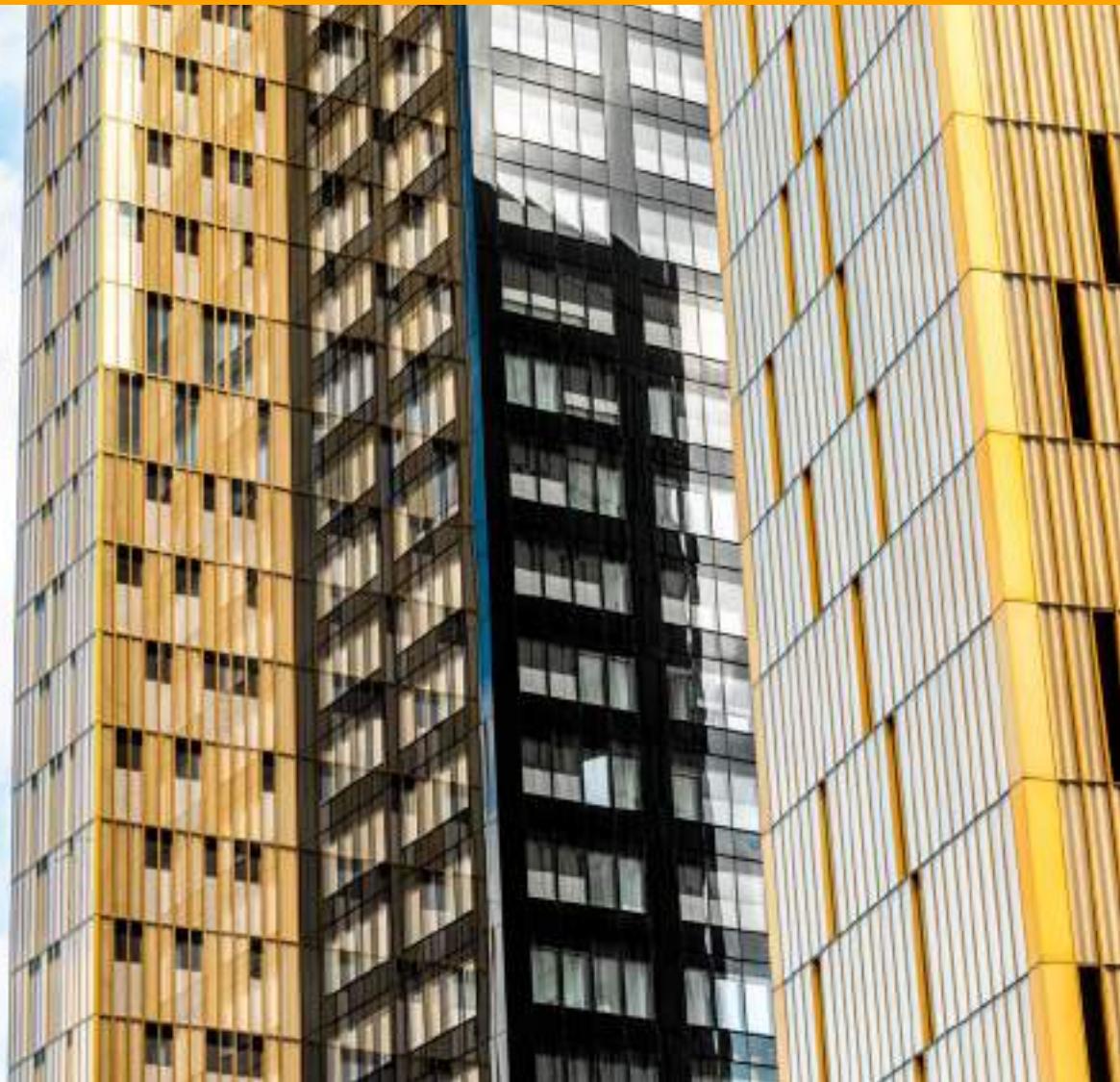




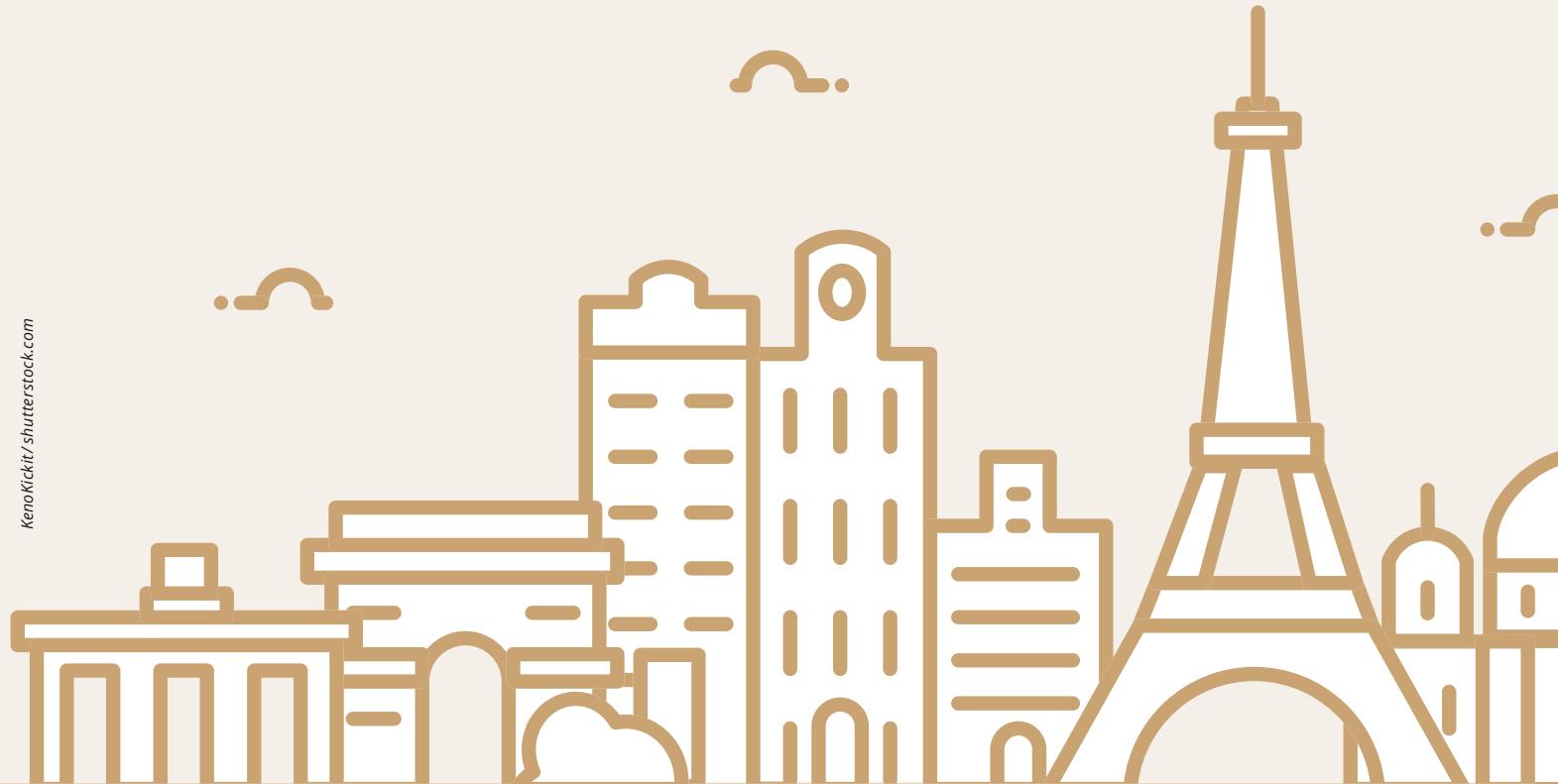
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DA UNIÃO EUROPEIA

PANORAMA DO ANO

RELATÓRIO ANUAL 2019



«O Tribunal de Justiça da União Europeia: garante da proteção do direito da União»



PANORAMA DO ANO

RELATÓRIO ANUAL 2019

O Tribunal de Justiça da União Europeia é uma das sete instituições europeias.

Autoridade judiciária da União, tem por missão garantir o respeito do direito da União, assegurando a interpretação e a aplicação uniformes dos Tratados.

A instituição contribui para a preservação dos valores da União e participa na construção europeia através da sua jurisprudência.

O Tribunal de Justiça da União Europeia é composto por duas jurisdições: o «Tribunal de Justiça» e o «Tribunal Geral da União Europeia».

Índice

Prefácio do presidente	5
-------------------------------------	---

1| O ano de 2019 num relance

A/ Um ano em imagens.....	8
B/ Um ano em números.....	24

2| A atividade judiciária

A/ Os grandes acórdãos do ano	32
B/ Números-chave da atividade judiciária	53

3| Um ano de abertura e interações

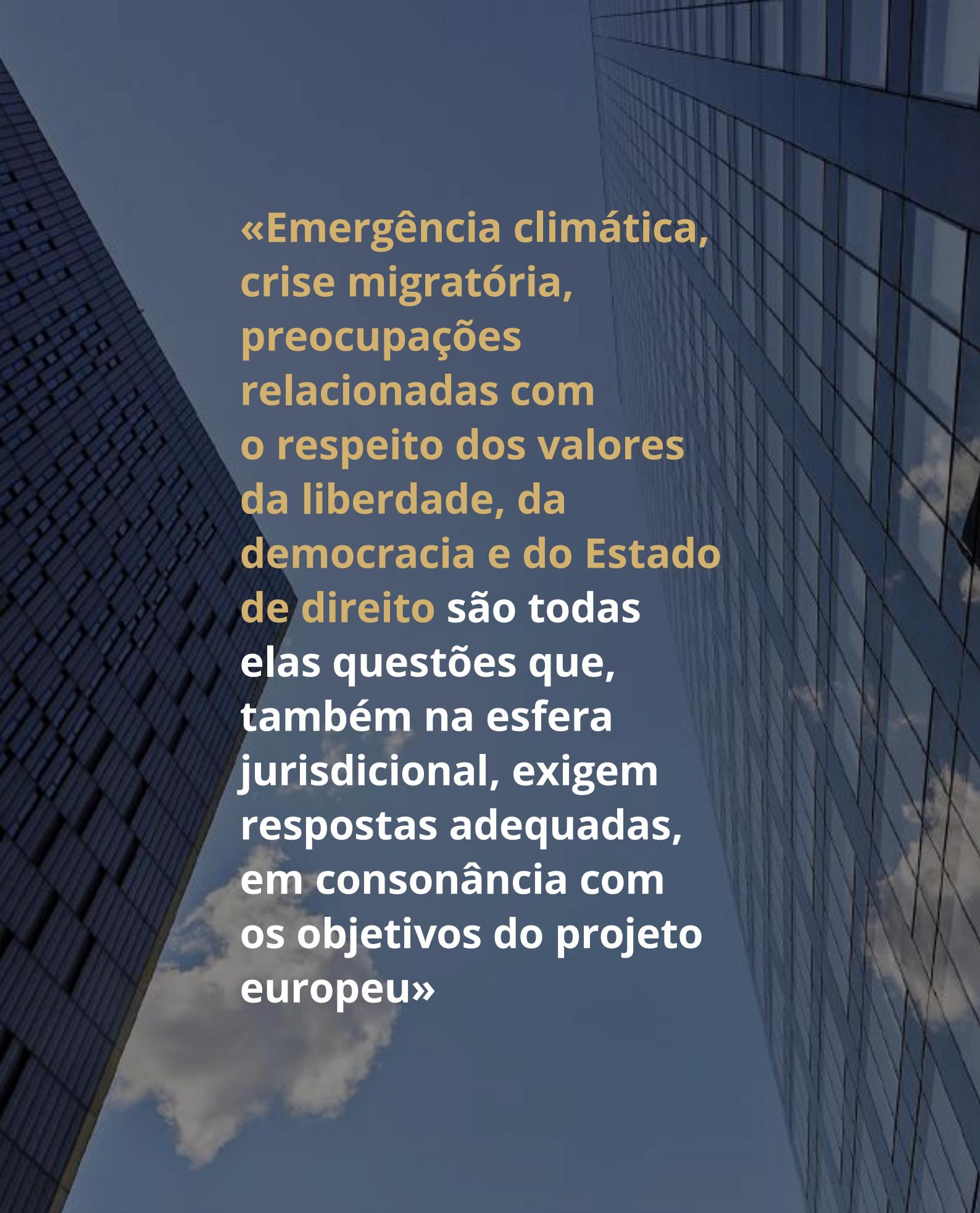
A/ As grandes manifestações	62
B/ Números-chave	70

4| Uma administração ao serviço da justiça europeia

A/ Uma procura constante de eficiência.....	74
B/ O Tribunal de Justiça alarga a sua presença nas redes sociais	76
C/ Uma instituição respeitadora do ambiente.....	78

5| Um olhar para o futuro..........**81**

6| Fique em contacto!..........**85**



**«Emergência climática,
crise migratória,
preocupações
relacionadas com
o respeito dos valores
da liberdade, da
democracia e do Estado
de direito são todas
elas questões que,
também na esfera
jurisdicional, exigem
respostas adequadas,
em consonância com
os objetivos do projeto
europeu»**



Koen Lenaerts

Presidente do Tribunal
de Justiça da União
Europeia

PREFÁCIO DO PRESIDENTE

2019 foi para o Tribunal de Justiça da União Europeia um ano de aniversários e de grandes evoluções: o décimo aniversário da entrada em vigor do Tratado de Lisboa, que conferiu à Carta dos Direitos Fundamentais da União o estatuto de direito primário, o décimo quinto aniversário do «grande alargamento» da União Europeia, o trigésimo aniversário da criação do Tribunal Geral e, sobretudo, a conclusão da reforma da arquitetura jurisdicional da União que aumentou para dois o número de juízes por Estado-Membro no Tribunal Geral.

Em 19 de setembro de 2019, decorreu um feliz acontecimento: a inauguração da terceira torre que celebrou a conclusão da quinta extensão do Palácio e permitiu a reunião de todo o pessoal da instituição sob o mesmo teto, pela primeira vez, desde há 20 anos.

Congratulo-me também com a abertura da nossa instituição ao público, o que se traduz pelo sucesso inédito da Jornada «Portas abertas», o aprofundamento da Rede Judiciária da União Europeia e o enriquecimento do sítio Internet da instituição através da colocação à disposição, em todas as línguas disponíveis, dos pedidos de decisão prejudicial apresentados pelos juízes dos Estados-Membros, bem como das notas e estudos redigidos pela nossa Direção da Investigação e Documentação.

No plano estatístico, o ano de 2019 foi excepcional a vários níveis. Em ambas as jurisdições, o número total de 1 739 processos findos aproxima-se do nível histórico de 2018. Por seu lado, o Tribunal de Justiça decidiu um número recorde de processos (865, em 2019, contra 760, em 2018). O número global de processos intentados (1 905) situa-se, por seu turno, num nível nunca antes alcançado. De entre estes últimos, destaca-se o número recorde de processos prejudiciais apresentados (641), o que demonstra a crescente confiança dos órgãos jurisdicionais nacionais no sistema jurisdicional da União. Observe-se igualmente que, em 1 de maio de 2019, foi adotado o mecanismo de recebimento prévio de certos recursos de decisões do Tribunal Geral. Este mecanismo permitirá ao Tribunal de Justiça utilizar mais eficazmente os seus recursos no interesse dos sujeitos de direito.

Nas páginas deste Panorama do Ano 2019, o leitor constatará igualmente os esforços envidados pelas duas jurisdições para reduzir a duração média dos processos (15,6 meses, em 2019, contra 18 meses, em 2018) na sua busca incansável por uma justiça eficaz e de qualidade.

Por último, não esqueçamos que 2019 foi para a União Europeia um ano movimentado. Emergência climática, crise migratória, preocupações relacionadas com o respeito dos valores da liberdade, da democracia e do Estado de direito são todas elas questões que, também na esfera jurisdicional, exigem respostas adequadas, em consonância com os objetivos do projeto europeu, e que continuarão a ter um impacto direto no contencioso submetido ao Tribunal de Justiça e ao Tribunal Geral.

Isto ilustra o papel central destas jurisdições com vista à promoção da União de direito e dos valores fundamentais que lhe estão subjacentes.



O ANO DE 2019 NUM RELANCE



A | UM ANO EM IMAGENS



JANEIRO



FEVEREIRO



22 DE JANEIRO

Acórdão Cresco Investigation

A concessão, na Áustria, **de um dia feriado pago** na Sexta-Feira Santa apenas aos trabalhadores pertencentes a certas igrejas constitui uma **discriminação em razão da religião**, proibida pelo direito da União ([C-193/17](#)).

► (v. p. 40)

6 DE FEVEREIRO

Entrada em funções de um novo advogado-geral no Tribunal de Justiça

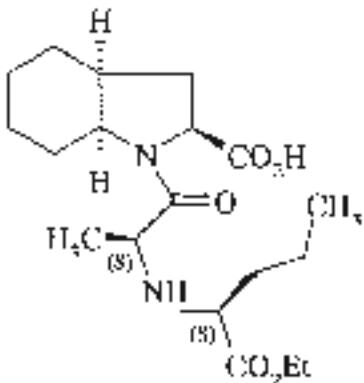
Priit Pikamäe (Estónia) é designado Advogado-Geral em substituição do Advogado-Geral Nils Wahl (Suécia).

11 DE FEVEREIRO

Entrega do prémio «Puñetas de Plata»

A Associação da Imprensa jurídica espanhola (ACIJUR) atribuiu o prémio de prata ao Tribunal de Justiça. Este prémio é atribuído anualmente às pessoas ou instituições que se distinguem nas suas **atividades ao serviço da justiça**.

MARÇO



7 DE MARÇO

Acórdão *Tweedale*

O Tribunal Geral anula as decisões da Autoridade Europeia para a Segurança dos Alimentos (EFSA) que recusam o acesso aos estudos de toxicidade e de carcinogenicidade da substância ativa **glifosato**. O público deve ter acesso às informações relativas às consequências da emissão de uma substância ativa no meio ambiente relacionadas com o caráter potencialmente tóxico e cancerígeno dessa substância ([T-716/14](#) e [T-329/17](#)).

20 DE MARÇO

Entrada em funções de dois novos juízes

Andreas Kumin (Áustria) é nomeado Juiz do Tribunal de Justiça, em substituição de Maria Berger. No âmbito da reforma do Tribunal Geral, **Ramona Frendo** (Malta) é nomeada Juíza no Tribunal Geral.

29 DE MARÇO

Entrada no Tribunal de Justiça do processo *Constantin Film/YouTube e Google*

O Tribunal Federal de Justiça alemão (Bundesgerichtshof) pergunta se a YouTube (Google) pode ser obrigada a comunicar os **números de telefone, os endereços de e-mail e os endereços IP** das pessoas que descarregaram filmes em **violação dos direitos de autor** ([C-264/19](#)).

ABRIL



MAIO



Marc Bruxelle / shutterstock.com



Tashatuvangoe / shutterstock.com

8 DE ABRIL

Visita do Tribunal Internacional de Justiça ao Tribunal de Justiça

Uma delegação do Tribunal Internacional de Justiça (TIJ), principal órgão judicial da Organização das Nações Unidas (ONU), é recebida no Tribunal de Justiça. Os debates dizem, nomeadamente, respeito à repartição da **responsabilidade no direito internacional** entre a União e os seus Estados-Membros nos domínios abrangidos pelo direito da União.

30 DE ABRIL

Parecer CETA

O mecanismo de resolução de litígios entre investidores e Estados previsto no **Acordo de Comércio Livre entre a União Europeia e o Canadá** (CETA) é compatível com o direito da União ([Parecer 1/17](#)).

1 DE MAIO

Novo procedimento de recebimento dos recursos de decisões do Tribunal Geral

Por razões de boa administração da justiça, os recursos dos acórdãos do Tribunal Geral relativos a processos que **beneficiaram de um exame prévio por uma Câmara de Recurso independente** serão sujeitos a um procedimento de recebimento prévio.

► (v. p. 5)



14 DE MAIO

Acórdão CCOO

Os Estados-Membros devem impor às entidades patronais a obrigação de implementar um sistema objetivo, fiável e acessível de **medição da duração do tempo de trabalho diário** prestado por cada trabalhador ([C-55/18](#)).

► (v. p. 41)

14 DE MAIO

Acórdão Neymar

O registo da marca **NEYMAR** por **um particular** é nulo uma vez que este último agiu de má-fé ao apresentar o pedido de registo da marca, quando conhecia o jogador brasileiro, estrela ascendente do futebol de talento reconhecido internacionalmente ([T-795/17](#)).

► (v. p. 45)

23 DE MAIO

Acórdão Frank Steinhoff e o./BCE

O Tribunal Geral julgou improcedente a **ação de indemnização intentada contra o Banco Central Europeu (BCE)** por investidores privados que sofreram perdas devido à reestruturação da dívida pública grega em 2012 através de troca de títulos de crédito emitidos ou garantidos pelo Estado grego por títulos de crédito novos. Esta medida não constitua uma violação desmedida e intolerável do direito de propriedade desses investidores, mesmo que estes não tenham dado o seu acordo à mesma ([T-107/17](#)).

JUNHO



14 DE JUNHO

Mesa-redonda «O juiz e o direito da concorrência»

Os debates, organizados pelo Tribunal Geral, têm por objeto a avaliação dos diferentes **sistemas de fiscalização jurisdicional** em direito da concorrência.

► (v. p. 63)



kit lau/shutterstock.com

19 DE JUNHO

Acórdão *Adidas*

A **marca da União Europeia** detida pela sociedade adidas e que consiste em três faixas paralelas aplicadas em qualquer sentido é **nula**, uma vez que esta marca não adquiriu, em todo o território da União, caráter distintivo através da utilização ([T-307/17](#)).

► (v. p. 46)



Volha Stasevich/shutterstock.com

24 DE JUNHO

Acórdão *Comissão/Polónia*

A legislação polaca sobre a redução da **idade de aposentação dos juízes do Supremo Tribunal** é contrária ao princípio do Estado de direito e viola os princípios da inamovibilidade e da independência dos juízes ([C-619/18](#)).

► (v. p. 36)

JULHO



Marian Weyo/shutterstock.com



fizkes/shutterstock.com



BigTunaOnline/shutterstock.com

8 DE JULHO

Acórdão *Comissão/Bélgica*

A Bélgica deve pagar uma sanção pecuniária compulsória de 5 000 euros por dia, por não ter comunicado à Comissão as medidas de transposição da diretiva sobre as redes de comunicações eletrónicas de elevado débito. Trata-se da primeira aplicação de uma sanção pecuniária por **negligência no cumprimento da obrigação de comunicação das medidas de transposição** de uma diretiva para o direito nacional ([C-543/17](#)).

9 DE JULHO

Pedido de parecer relativo à *Convenção de Istambul*

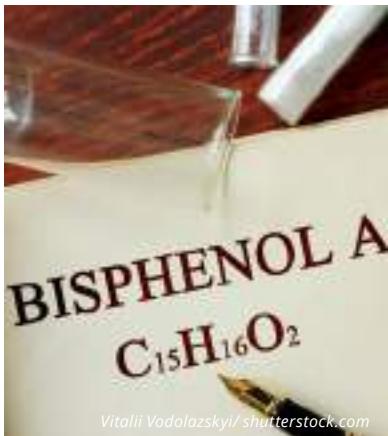
O Parlamento Europeu pergunta se as propostas relativas à **adesão da União Europeia à Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência Contra as Mulheres e a Violência Doméstica** são compatíveis com os Tratados ([Parecer 1/19](#)).

10 DE JULHO

Acórdão *Amazon*

A Amazon é obrigada a pôr à disposição do consumidor um **meio de comunicação que lhe permita contactá-la** rapidamente e comunicar com ela de modo eficaz ([C-649/17](#)).

► (v. p. 43)



11 DE JULHO

Acórdão Bisfennol A

É confirmada a inscrição do bisfenol A no Regulamento REACH como **substância que suscita elevada preocupação** devido às suas propriedades tóxicas para a reprodução humana. Este regulamento foi adotado pela União Europeia para melhor proteger a saúde humana e o ambiente contra os riscos associados às substâncias químicas ([T-185/17](#)).

► (v. p. 33)



19 DE SETEMBRO

Inauguração da terceira torre

A nova torre é inaugurada pelo Presidente Koen Lenaerts, na presença de Sua Alteza Real o Grão-Duque Henri do Luxemburgo e do Primeiro-Ministro luxemburguês Xavier Bettel. Com os seus 115 metros de altura, é o **edifício mais alto** do Luxemburgo.

► (v. p. 64)



v. vídeo no YouTube

SETEMBRO



24 DE SETEMBRO

Acórdãos Starbucks e Fiat Chrysler («tax rulings»)

A decisão da Comissão que declara ilegal a medida de auxílio fiscal executada **pelos Países Baixos a favor da Starbucks** é anulada ([T-760/15 e T-636/16](#)).

Em contrapartida, é negado provimento aos recursos contra a decisão da Comissão que declara ilegal a medida de auxílio executada **pelo Luxemburgo a favor da Fiat Chrysler Finance Europe** ([T-755/15 e T-759/15](#)).

► (v. p. 48)



25 DE SETEMBRO

Colóquio «O Tribunal Geral da União Europeia na era digital»

Decorre uma celebração no Tribunal de Justiça para assinalar o trigésimo aniversário da criação do Tribunal Geral da União Europeia.

► (v. p. 65)

Veja no nosso canal YouTube o **filme comemorativo** do aniversário com as entrevistas dos membros fundadores do Tribunal, bem como, no sítio CVRIA, [o livro das Atas do Colóquio](#).



v. vídeo no YouTube

26 DE SETEMBRO

Renovação parcial do Tribunal Geral e chegada de novos juízes

O Tribunal Geral vê a sua composição evoluir no âmbito da **sua renovação parcial e do seu reforço**. São nomeados: Tuula Pynnä (Finlândia), Gerhard Hesse (Áustria), Mirela Stancu (Roménia), Iko Nõmm (Estónia), Laurent Truchot (França), Johannes Christoph Laitenberger (Alemanha), Roberto Mastroianni (Itália), José Martín y Pérez de Nanclares (Espanha), Ornella Porchia (Itália), Miguel Sampol Pucurull (Espanha), Petra Škvařilová-Pelzl (República Checa), Gabriele Steinfatt (Alemanha), Rimvydas Norkus (Lituânia) e Tamara Perišin (Croácia). O número de juízes no Tribunal Geral é de **52**.

26 DE SETEMBRO

Eleição do presidente e do vice-presidente do Tribunal Geral

Na sequência da renovação parcial dos membros do Tribunal Geral, **Marc van der Woude** (Países Baixos), vice-presidente do Tribunal Geral desde 2016, é eleito presidente do Tribunal Geral, pelos seus pares, para um mandato de três anos. **Savvas Papasavvas** (Chipre), juiz do Tribunal Geral desde 2004, é eleito vice-presidente, igualmente para um mandato de três anos.

OUTUBRO



Song_about_summer/shutterstock.com



1 DE OUTUBRO

Acórdão *Planet49*

Com o objetivo de proteger os dados pessoais, a colocação de **cookies**, que visam recolher informações sobre os internautas, não pode ser efetuada sem o seu **consentimento expresso e ativo** ([C-673/17](#)).

► (v. p. 39)

7 DE OUTUBRO

Entrada em funções de dois novos juízes no Tribunal de Justiça

É realizada uma audiência solene na sede do Tribunal de Justiça da União Europeia, por ocasião da prestação de juramento e da entrada em funções dos Juízes **Niilo Jääskinen**, em substituição de Allan Rosas (Finlândia), e **Nils Wahl**, em substituição de Carl Gustav Fernlund (Suécia).

19 DE OUTUBRO

Jornada «Portas abertas»

Com **4 825 visitantes**, a edição de 2019 das «Portas abertas» conhece um êxito sem precedentes.

► (v. p. 65)



jarrow888d/shutterstock.com

21 DE OUTUBRO

Entrada no Tribunal Geral do processo *Wagenknecht/Conselho Europeu*

Um membro do Senado checo acusa o Conselho Europeu de não ter tomado em consideração o **conflito de interesses** do primeiro-ministro checo relativamente à atribuição das **subvenções da UE** ([T-715/19](#)).



Ksenija Toyechkina/shutterstock.com

24 DE OUTUBRO

Acórdão *Rubik's cube*

O Tribunal Geral declara **nula a marca** constituída pela forma do célebre cubo. Motivo: a forma do cubo é unicamente ditada pela sua função técnica ([T-601/18](#)).

► (v. p. 46)

NOVEMBRO

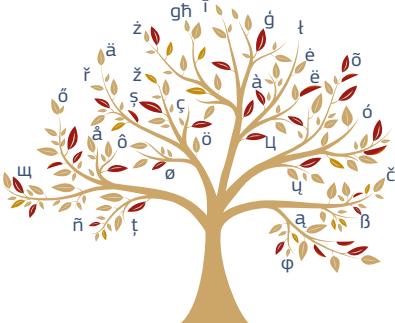


photoflipper/shutterstock.com

8 DE NOVEMBRO

Entrada no Tribunal de Justiça do processo *Comissão/Hungria*

A Comissão contesta a legislação húngara, dita «**Stop Soros**», que inclui, nomeadamente, a recusa automática dos pedidos de asilo apresentados por pessoas que chegam à Hungria através de um país terceiro seguro e a transformação em infração penal do **apoio prestado aos requerentes de asilo** cujo pedido não pode ser acolhido ([C-821/19](#)).



**13 E 14
DE NOVEMBRO**

Seminário «Defesa e ilustração do multilinguismo»

O Tribunal de Justiça convida personalidades oriundos de universos tão distintos como a filosofia, o direito e as ciências para lhes apresentar o funcionamento quotidiano de um órgão jurisdicional multilíngue e para estabelecer as bases de uma cooperação futura **em benefício da defesa dos valores introduzidos pelo multilinguismo.**

► (v. p. 66)



14 DE NOVEMBRO

Prestação de juramento de dois novos membros do Tribunal de Contas

Na sequência da renovação parcial do Tribunal de Contas, **Ivana Maletić** (Croácia) e **Viorel Ștefan** (Roménia) entraram em funções no Tribunal de Contas, comprometendo-se solenemente a exercê-las com total independência, no interesse geral da União.



**18 E 19
DE NOVEMBRO**

Fórum
dos magistrados

Este fórum, organizado anualmente, reúne altos magistrados nacionais oriundos de todos os Estados-Membros e os membros da instituição, a fim de **debaterem diferentes questões** de direito da União.

→ (v. p. 67)

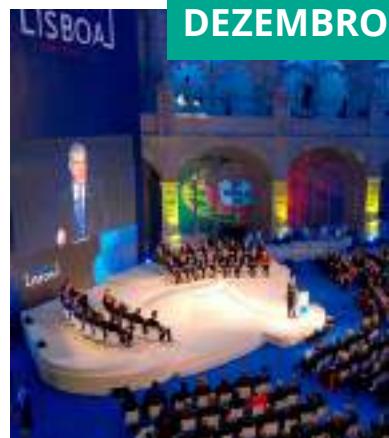


19 DE NOVEMBRO

Evolução da Rede Judiciária da União Europeia (RJUE)

O Tribunal de Justiça publica em **acesso livre**, no seu sítio Internet, documentos processuais e doutrinais provenientes da plataforma RJUE.

► (v. p. 75)



DEZEMBRO

1 DE DEZEMBRO

10.º aniversário do Tratado de Lisboa

A consagração da **Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia** representa um dos principais contributos do Tratado de Lisboa. Para o Tribunal de Justiça, implicou uma série de transformações, como o modo de nomeação dos membros e o acesso dos particulares às jurisdições. Por outro lado, o **processo por incumprimento** permite agora aplicar a um Estado-Membro sanções pecuniárias desde o primeiro acórdão que declara o incumprimento.



symbiot/shutterstock.com

3 DE DEZEMBRO

Seminário «EU and UN Sanctions: an EU perspective»

O Tribunal Geral acolhe um seminário organizado pela Presidência finlandesa do Conselho da União Europeia, o Serviço dos Instrumentos de Política Externa da Comissão Europeia e o Serviço Europeu para a Ação Externa, com a participação da delegação do *Ombudsman* das Nações Unidas.



Pormezz / shutterstock.com



Have a nice day Photo / shutterstock.com



Ikens / shutterstock.com

19 DE DEZEMBRO

Acórdão Airbnb

A França não pode exigir à Airbnb que disponha de uma carteira profissional de agente imobiliário, uma vez que não **notificou esse requisito** à Comissão em conformidade com a **diretiva sobre o comércio eletrónico** ([C-390/18](#)).

19 DE DEZEMBRO

Acórdão *Niki Luftfahrt*

Uma companhia aérea é responsável pelos **danos causados a um passageiro pelo derramamento de um copo de café quente**. Não é necessário que esse acidente esteja ligado a um risco inerente ao voo ([C-532/18](#)).

19 DE DEZEMBRO

Acórdão *Junqueras Vies*

Uma pessoa **eleita para o Parlamento Europeu** adquire a qualidade de membro dessa instituição após a proclamação oficial dos resultados e, a partir desse momento, beneficia das imunidades inerentes a essa qualidade (em especial, a imunidade de trajeto que permite ao novo eleito deslocar-se ao Parlamento e participar na sessão constitutiva). Se um órgão jurisdicional nacional considerar necessário manter uma medida de detenção contra esse eleito, cabe-lhe pedir ao Parlamento o levantamento desta imunidade ([C-502/19](#)).





B | UM ANO EM NÚMEROS

A INSTITUIÇÃO EM 2019



No plano estatístico, o ano de 2019 foi excepcional, por duas razões.

O **número global de processos findos pelas duas jurisdições** aproxima-se do nível histórico do ano anterior (1 739 processos contra 1 769 em 2018).

O **número global de processos entrados nas duas jurisdições** situa-se, por seu lado, num nível jamais alcançado, a saber, 1 905 processos (contra 1 683 em 2018 e 1 656 em 2017).

Este volume de trabalho refletiu-se igualmente na atividade dos serviços administrativos que prestam diariamente apoio às jurisdições.

AÇÕES E RECURSOS



429 MILHÕES DE EUROS para o orçamento de 2019

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

1



JUIZ

POR ESTADO-MEMBRO

11



**ADVOGADOS-
-GERAIS**

TRIBUNAL GERAL

2



JUÍZES

POR ESTADO-MEMBRO (A PARTIR DE SETEMBRO DE 2019)

**2 256 FUNCIONÁRIOS
E AGENTES**



1 367 = 61%
889 = 39%

A **representação das mulheres nos lugares de responsabilidade** na administração coloca o Tribunal de Justiça na média superior das instituições europeias.

São ocupados por mulheres:



54%

de lugares de administrador

39%

de lugares de gestão (intermédia e superior)

O ANO JUDICIAL

(AMBAS AS JURISDIÇÕES)

1 905

PROCESSOS
ENTRADOS

1 739

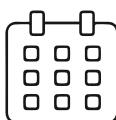
PROCESSOS
FINDOS

2 500

PROCESSOS
PENDENTES

168 286

PEÇAS PROCESSUAIS INSCRITAS NO REGISTO DAS SECRETARIAS



Duração média dos
processos:

cerca de **15,6** meses

Tribunal de Justiça: **14,4** meses

Tribunal Geral: **16,9** meses



3 199

comunicações judiciais publicadas
no *Jornal Oficial da União Europeia*

PERCENTAGEM DOS ATOS PROCESSUAIS APRESENTADOS ATRAVÉS DE E-CURIA:

Tribunal de Justiça: **80%**

Tribunal Geral: **93%**

Número de contas
de acesso a e-Curia: **6 588**



e-Curia é uma aplicação do Tribunal de Justiça da União Europeia. Permite aos representantes das partes (nos processos submetidos ao Tribunal de Justiça e ao Tribunal Geral), bem como aos órgãos jurisdicionais nacionais no âmbito dos pedidos de decisão prejudicial submetidos ao Tribunal de Justiça, enviar às Secretarias e receber destas os documentos processuais por via exclusivamente eletrónica.



(v. vídeo no YouTube)

SERVIÇOS LINGUÍSTICOS

Instituição jurisdicional multilingue, o Tribunal de Justiça deve poder tratar um processo independentemente da língua oficial da União em que este tenha sido apresentado. Em seguida, assegura a difusão da sua jurisprudência em todas estas línguas.

24 LÍNGUAS DE PROCESSO

552 COMBINAÇÕES LINGUÍSTICAS

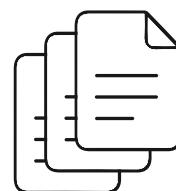
600 JURISTAS-LINGUISTAS PARA TRADUZIR OS DOCUMENTOS ESCRITOS



No Tribunal de Justiça, as traduções são efetuadas observando um regime linguístico imperativo que prevê todas as combinações das 24 línguas oficiais da União Europeia. Os documentos a traduzir são todos textos jurídicos de elevado nível técnico. É por esta razão que o serviço linguístico do Tribunal de Justiça só recorre a **juristas-linguistas** que possuam uma formação jurídica completa, bem como um conhecimento aprofundado de, pelo menos, duas línguas oficiais diferentes da sua língua materna.

Volume de trabalho (número de páginas a traduzir):

1 245 000



Páginas produzidas pelo serviço de tradução jurídica:

1 265 000

Medidas de economia adotadas pelas jurisdições

com vista a reduzir as necessidades de tradução: **580 000 páginas**



71 INTÉPRETES PARA AS AUDIÊNCIAS E REUNIÕES



617

AUDIÊNCIAS E REUNIÕES COM INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA



v. vídeo no YouTube

ABERTURA AOS PROFISSIONAIS E AOS CIDADÃOS



2 824

**MAGISTRADOS NACIONAIS RECEBIDOS NO TRIBUNAL
DE JUSTIÇA NO ÂMBITO DE SEMINÁRIOS, FORMAÇÕES,
VISITAS E ESTÁGIOS**



CERCA DE

23 000 VISITANTES

- PROFISSIONAIS DO DIREITO
- JORNALISTAS
- ESTUDANTES
- CIDADÃOS







A ATIVIDADE JUDICIÁRIA





A | OS GRANDES ACÓRDÃOS DO ANO

Saúde e ambiente



V. vídeo no Youtube

A poluição do ar, da terra e da água, bem como os riscos associados às substâncias perigosas constituem um desafio à escala planetária. Os Estados-Membros da União Europeia uniram-se para combater essas degradações estabelecendo, ao nível da União, regras estritas e, nomeadamente, valores-limite comuns.

Interrogado por um órgão jurisdicional belga ao qual se tinham dirigido vários habitantes da **Região de Bruxelas-Capital**, o Tribunal de Justiça esclareceu que cidadãos diretamente afetados podem requerer a fiscalização judicial da escolha da localização das **estações de medição da qualidade do ar** e obter, contra a autoridade em causa, todas as medidas necessárias. Além disso, o Tribunal de Justiça precisou que devem ser tomadas medidas adequadas para restabelecer uma boa qualidade do ar a partir do momento em que seja excedido um valor-limite num único ponto de amostragem numa zona determinada.

► [Acórdão Craeynest e o. de 26 de junho de 2019, C-723/17](#)

No que respeita mais especificamente aos **valores-limite para o dióxido de azoto** válidos a partir de 2010, o Tribunal de Justiça declarou, em sede de ação intentada pela Comissão, que a França os excedeu de forma sistemática e persistente em numerosas aglomerações e zonas, nomeadamente em **Paris, Lyon, Marselha e Estrasburgo**. Além disso, a França deveria ter tomado as medidas necessárias para que o período de excedência fosse o mais curto possível.

► [Acórdão Comissão/França de 24 de outubro de 2019, C-636/18](#)

Uma diretiva europeia de 1999 sobre a deposição de resíduos em aterros visa evitar ou reduzir tanto quanto possível os efeitos negativos para o ambiente ou para a saúde humana resultantes do enterramento dos resíduos no solo. Para o efeito, os Estados-Membros deviam, o mais tardar em 2009, pôr os aterros implantados no seu território em conformidade com os requisitos técnicos estritos da diretiva ou encerrá-los. Em 2015, a **Itália** ainda não tinha tomado as medidas necessárias em **44 aterros**: o Tribunal de Justiça declarou, em sede de ação intentada pela Comissão, o incumprimento por este Estado-Membro das suas obrigações decorrentes do direito da União.

► [Acórdão Comissão/Itália de 21 de março de 2019, C-498/17](#)

Quanto à questão da poluição das águas subterrâneas pelos **nitratos** de origem agrícola, o Tribunal de Justiça considerou que **os particulares e as entidades diretamente afetadas** devem poder exigir às autoridades competentes que adotem as medidas necessárias, desde que o teor de nitratos exceda ou seja suscetível de exceder o valor-limite de 50 mg/l em um ou em vários pontos de medição (se a descarga de compostos azotados de origem agrícola contribuir significativamente para a poluição das águas subterrâneas em questão).

► [Acórdão Wasserleitungsverband Nördliches Burgenland de 3 de outubro de 2019, C-197/18](#)

Segundo o direito da União, qualquer projeto suscetível de ter um impacto significativo no ambiente deve, antes de ser autorizado, ser submetido a uma **avaliação** dos seus **efeitos**. Em 2008, o Tribunal de Justiça tinha declarado, em sede de ação intentada pela Comissão, que a **Irlanda** não tinha cumprido esta obrigação, uma vez que a construção de um **parque eólico** tinha sido autorizada sem ter sido precedida da referida avaliação dos seus efeitos. Para sanar tal omissão, a avaliação deve ser efetuada posteriormente, se for caso disso, após a entrada em funcionamento da instalação. Pode conduzir à alteração ou mesmo à revogação da autorização. Em 2018, a Comissão intentou uma nova ação contra a Irlanda, que ainda não tinha efetuado essa avaliação. Por conseguinte, o Tribunal de Justiça condenou-a numa quantia fixa de 5 milhões de euros e numa sanção pecuniária compulsória de 15 000 euros por dia a contar da prolação desse segundo acórdão até à data de execução do acórdão proferido em 2008.

► [Acórdão Comissão/Irlanda de 12 de novembro de 2019, C-261/18](#)

Em janeiro de 2017, a Agência Europeia dos Produtos Químicos (ECHA) inscreveu o **bisfenol A** na lista das substâncias que suscitam uma elevada preocupação candidatas a ser sujeitas à autorização, devido à sua toxicidade para a reprodução. A classificação do bisfenol A nesta lista implica obrigações legais para os fornecedores de um produto que contenha essa substância e, mais precisamente, obrigações de comunicação aos intervenientes na cadeia de abastecimento, bem como em relação aos consumidores finais. Em julho de 2017, o bisfenol A foi objeto de uma nova classificação como substância que suscita uma elevada preocupação para a saúde humana devido às suas propriedades de perturbação do sistema endócrino. Ao negar provimento a dois recursos interpostos por uma associação representante dos produtores europeus de matérias plásticas, designadamente quatro sociedades ativas na comercialização do bisfenol A, o Tribunal de Geral confirmou a inscrição desta substância na lista das substâncias «candidatas», mesmo que seja utilizada como substância intermédia isolada.

► [Acórdão PlasticsEurope/ECHA de 11 de julho de 2019, T-185/17](#)

► [Acórdão PlasticsEurope/ECHA de 20 de setembro de 2019, T-636/17](#)



Space-kraft/shutterstock.com



Direitos e obrigações dos migrantes

A crise migratória na Europa continua a suscitar numerosas questões. Em diferentes ocasiões, o Tribunal de Justiça teve a oportunidade de examinar processos relativos aos pedidos de asilo e ao seu tratamento. O direito da União estabelece as condições que os nacionais de países terceiros ou os apátridas devem preencher para poderem beneficiar de proteção internacional (diretiva relativa aos refugiados). Além disso, prevê regras relativas às normas e aos procedimentos comuns aplicáveis nos Estados-Membros para o regresso de nacionais de países terceiros em situação irregular (Diretiva «Regresso»). O direito da União estabelece também regras relativas à repartição entre os Estados-Membros da responsabilidade pela apreciação dos pedidos de asilo (Regulamento «Dublim III»).

Em **França**, durante o período de reintrodução temporária de um **controlo nas fronteiras internas** devido a uma ameaça grave à ordem pública ou à segurança interna, A. Arib, de nacionalidade marroquina e suspeito de ter entrado ilegalmente no território francês, foi controlado **próximo** da fronteira espanhola. Chamado a pronunciar-se pela Cour de Cassation (Tribunal de Cassação, França) sobre a questão de saber se a França podia decidir não aplicar a A. Arib o procedimento previsto na Diretiva «regresso», o Tribunal de Justiça declarou que **uma fronteira interna de um Estado-Membro na qual foram restabelecidos controlos não pode ser equiparada a uma fronteira externa**.

► [Acórdão Arib de 19 de março de 2019, C-444/17](#)

Noutro processo, foi revogado ou recusado o estatuto de refugiado a três titulares ou requerentes desse estatuto por motivos relacionados com a **proteção da segurança** ou da sociedade do Estado-Membro de acolhimento. O Tribunal de Justiça considerou que, enquanto um nacional de um país terceiro ou um apátrida tiver **um receio fundado**

de perseguição no seu país de origem, deve ser qualificado de «refugiado» **na aceção da diretiva relativa aos refugiados e da Convenção de Genebra**, independentemente do facto de saber se o estatuto de refugiado lhe foi formalmente concedido.

► [Acórdão M, X e X de 14 de maio de 2019, C-391/16 e o.](#)

O Regulamento «Dublim III» prevê os critérios e os mecanismos de determinação do Estado-Membro responsável pela análise de um pedido de proteção internacional apresentado num dos Estados-Membros por um nacional de um país terceiro ou por um apátrida. No âmbito do Brexit, o Tribunal de Justiça considerou que um **Estado-Membro** que tenha notificado **a sua intenção de se retirar da União continua a ser o Estado responsável na aceção do Regulamento «Dublim III»**. Todavia, cabe a cada Estado-Membro determinar as circunstâncias em que pretende aceitar analisar ele próprio um pedido de proteção internacional pelo qual não é responsável.

► [Acórdão M.A. e o. de 23 de janeiro de 2019, C-661/17](#)

Por último, interrogado por um órgão jurisdicional alemão sobre a aplicação do Regulamento «Dublim III», o Tribunal de Justiça precisou que um requerente de asilo pode ser transferido para o Estado-Membro que é normalmente responsável pelo tratamento do seu pedido, **a menos que as condições de vida previsíveis nesse Estado-Membro o exponham a uma situação de privação material extrema, contrária ao princípio da proibição dos tratos desumanos ou degradantes**. Por outras palavras, um Estado-Membro pode recusar transferir requerentes de asilo para o Estado-Membro responsável pelo tratamento do pedido, quando existam neste último falhas sistémicas.

► [Acórdãos Jawo e o. de 19 de março de 2019, C-163/17 e o.](#)



Estado de direito



V. vídeo no Youtube

O Estado de direito é um dos valores comuns aos Estados-Membros da União nos quais esta se funda (artigo 2.º TUE). Assenta no princípio de que ninguém está acima das leis e tem como corolários essenciais a legalidade, a igualdade perante a lei, a segurança jurídica, a proibição de arbitrariedade, a justiça acessível perante juízes independentes e imparciais, bem como o respeito dos direitos humanos, enquanto princípios garantidos pela Carta dos Direitos Fundamentais da União.

Em 2019, o Tribunal de Justiça pronunciou-se em várias ocasiões sobre o conceito de Estado de direito, nomeadamente no que respeita à independência do poder judicial relativamente aos poderes executivo e legislativo. Por seu turno, o Tribunal Geral teve a oportunidade de fiscalizar a legalidade dos atos das instituições da União à luz do respeito dos direitos fundamentais.

No âmbito de duas ações por incumprimento intentadas pela Comissão, o Tribunal de Justiça considerou que a **reforma judicial polaca** de 2017, no que respeita à **idade de aposentação** dos juízes e dos magistrados do Ministério Público, bem como a Lei polaca de 2018, que reduziu a idade de aposentação dos juízes do Supremo Tribunal, ao preverem a possibilidade de **continuar em funções para além dessa idade mediante autorização discricionária do presidente da República**, prejudicam a independência do poder judicial.

- ▶ [Acórdão Comissão/Polónia de 5 de novembro de 2019, C-192/18 e](#)
- ▶ [Acórdão Comissão/Polónia de 24 de junho de 2019, C-619/18](#)

O Tribunal de Justiça considerou, além disso, que a **nova Secção Disciplinar do Supremo Tribunal polaco**, criada em 2017, deve respeitar a exigência de independência dos juízes. Caso contrário, não pode exercer a sua competência para conhecer dos litígios relativos à aposentação dos juízes do Supremo Tribunal.

- ▶ [Acórdão A.K. e o. de 19 de novembro de 2019, C-585/18 e o.](#)

Por outro lado, o Tribunal de Justiça indicou que o **Ministério Pùblico alemão, contrariamente ao procurador-geral da Lituânia e aos magistrados do Ministério Pùblico em França, não oferece uma garantia de independência** suficiente para poder emitir um mandado de detenção europeu.

- ▶ [Acórdãos OG e o. de 27 de maio de 2019, C-508/18 e o.](#)
- ▶ [Acórdão JR e o. de 12 de dezembro de 2019, C-566/19 e o.](#)

Todavia, o Tribunal de Justiça reconheceu a **validade dos mandados de detenção europeus** emitidos pelas procuradorias expostas ao risco de estar sujeitas, direta ou indiretamente, às ordens de um ministro, ou mesmo emitidos por uma autoridade administrativa, **desde que os referidos mandados sejam fiscalizados, a montante e a jusante, por juízes independentes**. Também reconheceu a validade dos mandados emitidos **para a execução de uma pena que já foi objeto de sentença**, mesmo que a autoridade emitente não seja um órgão jurisdicional, incluindo quando não esteja previsto recurso jurisdicional contra a decisão dessa autoridade.

- ▶ [Acórdão NJ de 9 de outubro de 2019, C-489/19](#)
- ▶ [Acórdão XD de 12 de dezembro de 2019, C-625/19 e](#)
- ▶ [Acórdão ZB de 12 de dezembro de 2019, C-627/19](#)

Através de uma série de acórdãos, o Tribunal Geral anulou as decisões do Conselho **de congelar os ativos** de sete personalidades ucranianas, entre as quais Viktor Yanukovych, antigo presidente da Ucrânia, sujeitos a processos penais nesse Estado por desvio de fundos públicos. O Tribunal Geral censurou, nomeadamente, o Conselho por não ter verificado se, nesses processos, os direitos fundamentais, designadamente os direitos de defesa e o direito a uma proteção jurisdicional efetiva, tinham sido respeitados pelas autoridades ucranianas.

- ▶ [Acórdãos Yanukovych/Conselho e o. de 11 de julho de 2019, T-244/16 e o.](#)



Alexander Supertramp / shutterstock.com



Ivan Marc/shutterstock.com

Proteção de dados pessoais e Internet



V. vídeo no Youtube

As regras da União relativas à proteção de dados pessoais têm por objeto definir um quadro sólido e coerente de proteção de dados, independentemente do seu modo de recolha (compras em linha, empréstimos bancários ou ainda procura de emprego). Estas regras aplicam-se tanto às empresas como às organizações públicas ou privadas sedeadas na ou fora da UE, que proponham bens ou serviços, como o Facebook ou a Amazon, quando pedem ou reutilizam os dados pessoais de cidadãos da UE. Em 2019, o Tribunal de Justiça pronunciou-se em várias ocasiões sobre as responsabilidades decorrentes da recolha ou do tratamento de dados pessoais, nomeadamente no que se refere aos dados em linha.

Assim, num processo relativo ao pedido de uma pessoa para apagar o **comentário**, suscetível de lesar a sua honra, que um utilizador tinha publicado **no Facebook**, o Tribunal de Justiça considerou que o direito da União não se opõe a que um prestador de serviços de armazenamento como o Facebook seja obrigado a suprimir ou a bloquear o acesso a qualquer conteúdo idêntico ou, em determinadas condições, semelhante ao de uma informação anteriormente declarada ilícita pelos tribunais. Esta medida inibitória poderia mesmo produzir efeitos a nível mundial, por força do direito internacional aplicável que os Estados-Membros devem ter em conta.

► [Acórdão Eva Glawischnig-Piesczek/Facebook Ireland Limited de 3 de outubro de 2019, C-18/18](#)

O direito da União visa igualmente proteger o utilizador de qualquer ingerência na sua vida privada, nomeadamente contra o risco de identificadores ocultos ou outros dispositivos análogos penetrarem no seu equipamento informático sem o seu conhecimento. Nesta perspetiva, o Tribunal de Justiça pôs termo ao debate sobre a expressão do consentimento para o armazenamento e a utilização dos testemunhos de navegação, ditos «cookies». Com efeito, entendeu que o consentimento que o utilizador de um sítio Internet deve dar para a colocação e a consulta de cookies no seu equipamento deve ser específico e não é validamente dado através de uma opção pré-validada que esse utilizador deve desmarcar para recusar o seu consentimento.

► [Acórdão Planet49 GmbH de 1 de outubro de 2019, C-673/17](#)

No domínio dos **dados sensíveis**, as questões prejudiciais do Conseil d'État (Conselho de Estado, em formação jurisdicional, França) levaram o Tribunal de Justiça a precisar a sua jurisprudência. Declarou que a proibição de tratar determinadas categorias de dados pessoais sensíveis se aplica igualmente aos operadores de motores de busca, como o Google. Quando é apresentado ao operador de tal motor um **pedido de supressão de referências** relativo a uma hiperligação que conduz a uma página Internet na qual estão publicados dados sensíveis, esse operador deve efetuar uma ponderação entre os direitos fundamentais da pessoa que pede a supressão de referências e os dos internautas potencialmente interessados nessas informações.

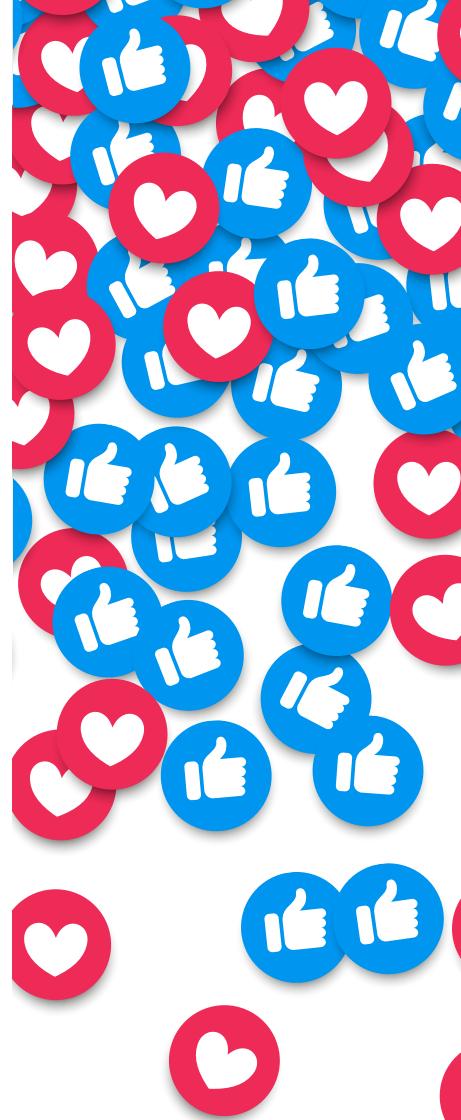
► [Acórdão GC e o. de 24 de setembro de 2019, C-136/17](#)

Noutro processo relativo ao Google e a um **pedido de supressão de referências**, o Tribunal de Justiça entendeu que o direito da União não impõe a um operador de um motor de busca que proceda a essa supressão de referências em todas as versões do seu motor de busca. Todavia, o operador é obrigado a efetuar tal **supressão de referências nas versões do seu motor que correspondem a todos os Estados-Membros da União** e a tomar medidas que permitam impedir ou desencorajar seriamente os internautas que efetuam uma pesquisa a partir do nome da pessoa em causa dentro de um dos Estados-Membros de, mediante a lista de resultados obtidos, através de uma versão desse motor «fora da UE», aceder às hiperligações que são objeto do pedido de supressão de referências.

► [Acórdão Google LLC de 24 de setembro de 2019, C-507/17](#)

Por último, num processo relativo a uma empresa de venda em linha de vestuário que tinha inserido no seu sítio Internet o **botão «gosto» do Facebook**, o Tribunal de Justiça declarou que o administrador do sítio pode ser conjuntamente responsável, com o Facebook, pela recolha e pela transmissão ao Facebook dos dados pessoais dos visitantes do seu sítio. Em contrapartida, o gestor do sítio não é, em princípio, responsável pelo tratamento posterior desses dados pelo Facebook.

► [Acórdão Fashion ID GmbH de 29 de julho de 2019, C-40/17](#)





yuttana Contributor Studio/shutterstock.com

Proteção dos direitos dos trabalhadores



V. vídeo no Youtube

O direito da União assegura a proteção dos direitos dos trabalhadores de várias formas. Garante a aplicação do princípio da igualdade de tratamento no domínio do emprego, proibindo as discriminações baseadas, designadamente, na religião, e prevendo regras sobre a igualdade da remuneração entre homens e mulheres. Organiza a coordenação dos sistemas de segurança social, com vista a assegurar, ao mesmo tempo, a aplicação do princípio da igualdade de tratamento entre homens e mulheres neste domínio. Além disso, o direito da União prevê numerosas regras sobre as modalidades de execução dos contratos de trabalho, como a organização do tempo de trabalho, bem como sobre a melhoria da segurança e da saúde dos trabalhadores. Por último, garante a mobilidade das profissões liberais dentro da União.

Na **Austrália**, a **Sexta-Feira Santa** é um dia feriado **pago** apenas para os membros das Igrejas Evangélicas das Confissões de Augsburgo e Helvética, da Igreja Católica Antiga e da Igreja Evangélica Metodista: um membro que deva trabalhar durante esse dia tem direito a uma compensação por dia feriado. Todavia, um trabalhador assalariado da Cresco Investigation, que não é membro de nenhuma das igrejas em questão, intentou uma ação contra a sua entidade empregadora. O Tribunal de Justiça considerou que a concessão de um dia feriado pago na Sexta-Feira Santa apenas aos trabalhadores que pertencem a certas igrejas constitui **uma discriminação em razão da religião proibida pelo direito da União**.

► [Acórdão Cresco Investigation de 22 de janeiro de 2019, C-193/17](#)

Em **Espanha**, o montante da pensão de uma reformada foi calculado pelo Instituto Nacional de la Seguridad Social (Instituto Nacional da Segurança Social) tendo em conta o facto de que tinha trabalhado a **tempo parcial** durante uma parte significativa da sua vida profissional. O Tribunal de Justiça considerou que a regulamentação espanhola tem efeitos desfavoráveis para os trabalhadores a tempo parcial em relação aos trabalhadores a tempo inteiro, o que constitui uma **discriminação indireta** e especialmente **desvantajosa para os trabalhadores do sexo feminino**.

► [Acórdão Villar Láz de 8 de maio de 2019, C-161/18](#)

Em **França**, uma trabalhadora assalariada contestou as modalidades de cálculo da indemnização por despedimento e do subsídio de licença de requalificação que lhe foram pagos pelo seu empregador no âmbito do seu despedimento, ocorrido enquanto se encontrava em licença parental a tempo parcial. Chamado a pronunciar-se pela Cour de cassation (Tribunal de Cassação, França), o **Tribunal de Justiça** declarou que, na medida em que um número consideravelmente mais elevado de mulheres do que de homens goza uma **licença parental a tempo parcial**, a lei francesa não está em conformidade com o princípio da igualdade de remuneração entre trabalhadores masculinos e trabalhadores femininos.

► [Acórdão Praxair MRC de 8 de maio de 2019, C-486/18](#)

Noutro processo, o pedido de E. Bogatu, nacional romeno residente na Irlanda, para beneficiar de **prestações familiares irlandesas** para os seus filhos residentes na Roménia tinha sido indeferido. Este indeferimento baseava-se no facto de E. Bogatu não preencher nenhum dos requisitos que conferiam o direito a receber prestações familiares, por não ter exercido uma atividade por conta de outrem na Irlanda ou não receber aí uma prestação de caráter contributivo. Em contrapartida, à luz do regulamento relativo à **coordenação dos sistemas de segurança social**, o Tribunal de Justiça esclareceu que o direito da União não exige que uma pessoa exerça uma atividade por conta de outrem num Estado-Membro para aí beneficiar de prestações familiares para os seus filhos que residem noutro Estado-Membro.

► [Acórdão Bogatu de 7 de fevereiro de 2019, C-322/17](#)

Interrogado pela Audiencia Nacional (Audiência Nacional, Espanha), o Tribunal de Justiça considerou que os Estados-Membros devem obrigar as entidades empregadoras a estabelecer **um sistema que permita medir a duração do tempo de trabalho diário prestado**. Este sistema deve ser **objetivo, fiável e acessível**. Tal garante o efeito útil dos direitos conferidos pela Carta e pela diretiva relativa ao tempo de trabalho, que consistem em assegurar uma melhor proteção da segurança e da saúde dos trabalhadores.

► [Acórdão CCOO de 14 de maio de 2019, C-55/18](#)

Num processo grego, a **Ordem dos Advogados de Atenas** indeferiu o pedido, apresentado por um **monge com a qualidade de advogado** em Chipre, para se inscrever no registo especial a fim de exercer a profissão de advogado, devido à incompatibilidade entre a sua qualidade de monge e a profissão de advogado. O **Tribunal de Justiça declarou que a Diretiva relativa ao estabelecimento dos advogados se opõe à proibição contida na legislação grega que prevê essa incompatibilidade**. A falta de harmonização das regras profissionais e deontológicas não justifica a não conformidade com o direito da União, nomeadamente com o princípio da proporcionalidade.

► [Acórdão Monachos Eirinaios de 7 de maio de 2019, C-431/17](#)



Consumidores

A proteção dos consumidores é uma das preocupações constantes da União Europeia. Assegura a aplicação das regras que os protegem a fim de garantir a sua segurança e melhorar o conhecimento dos seus direitos. Em 2019, o Tribunal de Justiça foi chamado a precisar, em diferentes ocasiões e em diversas matérias, o alcance desses direitos. Por exemplo, os direitos dos passageiros aéreos foram reforçados em 2019.



[V. vídeo no Youtube](#)

No âmbito de um voo sucessivo, com partida de um Estado-Membro e destino a um Estado terceiro, com escala noutro Estado terceiro, e que foi objeto de uma reserva única, o Tribunal de Justiça considerou que a **transportadora aérea que efetuou o primeiro voo** é obrigada a **indemnizar** os passageiros que tenham sofrido um atraso considerável à chegada do segundo voo realizado por uma transportadora aérea estabelecida fora da União. Assim, um passageiro que seja vítima de um atraso de três horas ou mais no seu destino final, que **tenha origem no segundo voo** assegurado, ao abrigo de um acordo de partilha de código, por uma transportadora estabelecida num país terceiro, pode pedir uma indemnização nos termos do direito da União contra a transportadora aérea da União que efetuou o primeiro voo.

► [Acórdão České aerolinie de 11 de julho de 2019, C-502/18](#)

Do mesmo modo, o Tribunal de Justiça considerou que uma transportadora aérea é obrigada a **indemnizar** os passageiros por um atraso de três horas ou mais, mesmo que este se deva ao dano numa roda causado por um parafuso que se encontra na pista de descolagem. No entanto, a transportadora só é obrigada a indemnizar **se se demonstrar que não utilizou todos os meios de que dispõe para limitar o atraso do voo.**

► [Acórdão Germanwings de 4 abril de 2019, C-501/17](#)

Num processo relativo ao **comércio eletrónico**, o Tribunal de Justiça considerou que uma plataforma como a Amazon não está obrigada, em todos os casos, a disponibilizar um número de telefone ao consumidor antes da celebração de um contrato. Todavia, o direito da União impõe-lhe que **disponibilize um meio de comunicação** que permita ao consumidor contactar a plataforma rapidamente e comunicar com ela de modo eficaz (formulário de contacto eletrónico, sistema de mensagens instantâneas ou de chamada telefónica de resposta).

► [Acórdão Amazon EU de 10 de julho de 2019, C-649/17](#)

Ainda em matéria de compras em linha, o Tribunal de Justiça considerou igualmente que o **direito de retratação dos consumidores** também se aplica à compra de um **colchão** cuja película protetora foi retirada após a entrega. Assim, como no caso de uma peça de vestuário, pode presumir-se que o profissional está em condições de tornar o colchão, através de uma limpeza ou de uma desinfeção, apto para uma nova comercialização, sem pôr em causa as exigências de higiene ou de proteção da saúde. Todavia, o consumidor deve responder por qualquer depreciação do bem que decorra de uma manipulação que exceda o necessário para verificar a sua natureza, as suas características e o seu funcionamento.

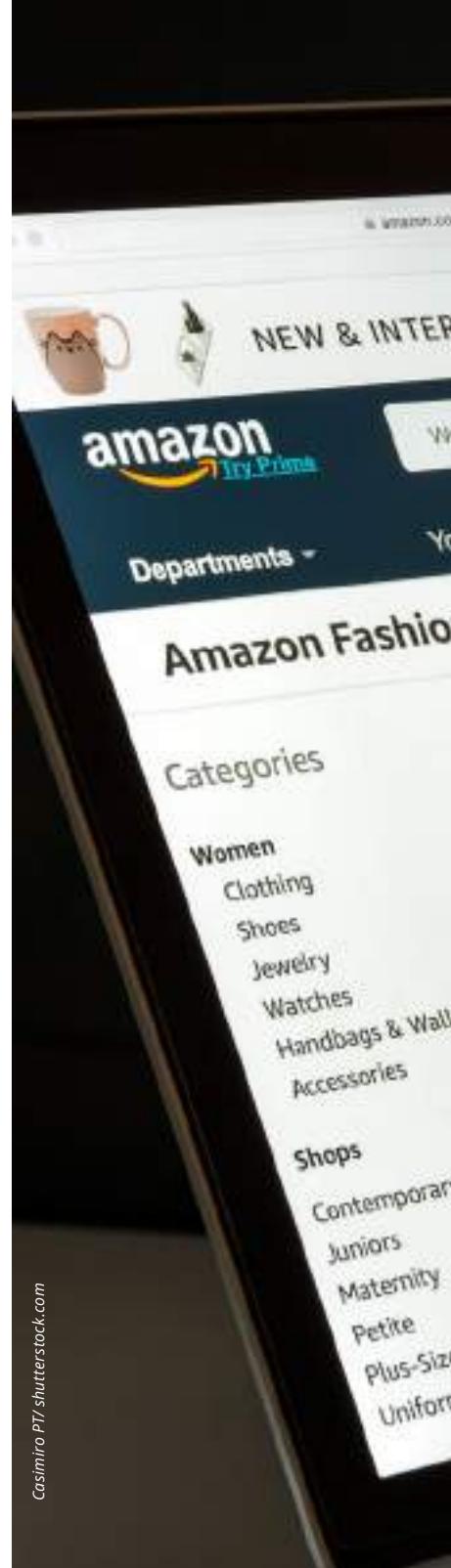
► [Acórdão slewo de 27 de março de 2019, C-681/17](#)

Num processo relativo ao **pagamento de um bilhete de comboio por débito direto**, o Tribunal de Justiça considerou contrária ao direito da União uma cláusula contratual, inserida nas condições gerais de transporte da empresa ferroviária alemã Deutsche Bahn, que só permitia aos utilizadores beneficiar do esquema de débito direto SEPA se dispusessem de residência na Alemanha. Esta condição de residência no território nacional equivale indiretamente a designar o Estado-Membro no qual a conta de pagamento deve estar situada, o que é expressamente proibido ao beneficiário de um débito direto.

► [Acórdão Verein für Konsumenteninformation de 5 de setembro de 2019, C-28/18](#)

Em 2015, a **Alemanha** instituiu um quadro jurídico que prevê a introdução de uma **taxa de utilização**, pelos veículos automóveis ligeiros de passageiros, **das estradas federais**, incluindo as autoestradas. Assim, qualquer proprietário de um veículo registado na Alemanha devia pagar essa taxa, sob a forma de uma vinheta anual. Relativamente aos veículos registados no estrangeiro, a taxa só devia ser paga em caso de utilização das autoestradas. Paralelamente, a Alemanha previu que os proprietários de veículos registados na Alemanha beneficiavam de um desagravamento do imposto num montante correspondente, pelo menos, ao da taxa paga. O Tribunal de Justiça concluiu que o encargo económico recaía, na prática, apenas sobre os proprietários e os condutores de veículos registados noutras Estados-Membros. Por conseguinte, considerou essa taxa discriminatória e, portanto, contrária ao direito da União.

► [Acórdão Áustria/Alemanha de 18 de junho de 2019, C-591/17](#)



Por último, num processo relativo à conformidade com o direito da União da atribuição do **rótulo europeu AB (agricultura biológica)** a produtos provenientes de animais que foram objeto de um **abate ritual sem atordoamento**, o Tribunal de Justiça declarou que tal prática não respeita as mais elevadas normas em matéria de bem-estar dos animais. Por conseguinte, considerou que as regras do direito da União não autorizam a aposição do logo de produção biológica da União Europeia nos produtos provenientes de animais que foram objeto desse tipo abate.

► [Acórdão *Œuvre d'assistance aux bêtes d'abattoirs* de 26 de fevereiro de 2019, C-497/17](#)



Propriedade intelectual

A União Europeia instituiu um sistema de proteção dos direitos de propriedade intelectual muito eficaz que permite dispor de instrumentos adequados para proteger e posteriormente defender as marcas, as patentes, os desenhos e os modelos, bem como as obras literárias e artísticas. Todas estas regras contribuem para a competitividade das empresas, a criação de empregos, o financiamento da investigação e a defesa da inovação. Em 2019, o Tribunal Geral e o Tribunal de Justiça interviveram várias vezes neste domínio, nomeadamente através de acórdãos que clarificam, por um lado, as condições em que o registo de uma marca da União pode ser concedido e, por outro, os contornos da contrafação de modelos ou de indicações geográficas protegidas.

No que respeita ao registo de uma marca da União, o Tribunal Geral precisou que a má-fé que afeta o pedido de registo de uma marca deve determinar a sua nulidade. A marca em causa era constituída pelo nome próprio do jogador de futebol Neymar Da Silva Santos Júnior. Este obteve a nulidade do registo, uma vez que o Tribunal Geral considerou que não era concebível que, quando da apresentação do pedido de registo da marca **NEYMAR**, o requerente não tivesse conhecimento da existência do futebolista. Além disso, o Tribunal Geral considerou que nenhuma outra razão diferente da vontade de explorar de forma parasita o renome do futebolista era suscetível de explicar o pedido de registo da marca contestada.

► **Acórdão Moreira/EUIPO — Neymar Da Silva Santos Júnior**
de 14 de maio de 2019, T-795/17

Num processo relativo a uma marca requerida pela sociedade **Adidas** e que consiste em três faixas paralelas equidistantes de igual largura, aplicadas no produto em qualquer direção, o Tribunal Geral confirmou a nulidade, por não utilização, da marca em causa, uma vez que a adidas não provou que esta marca em particular tinha sido utilizada em todo o território da União e que tinha adquirido, em todo esse território, caráter distintivo na sequência da utilização que dela tinha sido feita.

► [Acórdão Adidas/EUIPO — Shoe Branding Europe de 19 de junho de 2019, T-307/17](#)

Outro conceito do direito das marcas sobre o qual o Tribunal Geral teve de se pronunciar é o da forma cujas características essenciais são necessárias para obter um resultado técnico. A marca submetida à apreciação do Tribunal Geral era uma marca figurativa que representava o jogo **Rubik's Cube**. O seu registo foi anulado porque o Tribunal Geral considerou que a característica essencial constituída pelas linhas pretas que se entrecruzam, de forma horizontal e vertical, em cada uma das faces do cubo, dividindo cada uma destas em nove pequenos cubos da mesma dimensão repartidos em filas de três por três, é necessária para obter o resultado técnico pretendido.

► [Acórdão Rubik's Brand Ltd/EUIPO de 24 de outubro de 2019, T-601/17](#)

Em matéria de direito das marcas, pode ser deduzida oposição a um pedido de registo quando existe um risco de confusão entre o sinal cujo registo é pedido e uma marca anterior. Assim, o titular da marca **CHIARA** opunha-se ao registo do sinal composto por dois elementos nominativos CHIARA FERRAGNI em maiúsculas pretas, com as letras «i» em carateres negritos, e por um elemento figurativo colocado por cima dos elementos nominativos, constituído por um desenho que representa um olho com pestanas pretas compridas. O Tribunal Geral considerou que os sinais apresentavam um reduzido grau de semelhança visual e fonética e que, do ponto de vista conceptual, eram diferentes. Além disso, uma vez que os produtos em causa (sacos e vestuário) são geralmente vendidos em lojas de venda livre, em que a compra se baseia principalmente numa escolha visual, as diferenças entre as duas marcas excluem que os consumidores possam pensar que os produtos têm a mesma origem.

► [Acórdão Serendipity e o. \(«Chiara Ferragni»\)/EUIPO de 8 de fevereiro de 2019, T-647/17](#)

O Tribunal Geral foi igualmente chamado a conhecer de uma questão sobre o direito dos desenhos e modelos, relativa a um modelo de **scooter**. Tratava-se de determinar se o modelo comunitário de uma scooter detido por uma sociedade chinesa reproduzia as características do modelo **Vespa LX** da sociedade italiana Piaggio. O Tribunal Geral comparou os dois modelos e concluiu que as duas scooters produzem impressões globais diferentes e que a primeira possui um caráter singular relativamente à segunda. Com efeito, enquanto a scooter da sociedade chinesa é dominada por linhas substancialmente angulosas, a scooter Vespa LX privilegia as linhas arredondadas. Por conseguinte, o Tribunal Geral julgou improcedente o pedido da sociedade italiana e autorizou o registo da scooter chinesa.

► [Acórdão Piaggio & C./EUIPO — Zhejiang Zhongneng Industry Group \(«Vespa»\) de 24 de setembro de 2019, T-219/18](#)



OnyOrg / shutterstock.com

Em matéria de indicações de origem, o Tribunal de Justiça indicou que a proteção da denominação «Aceto Balsamico di Modena» (vinagre balsâmico de Modena), registada desde 2009 no registo das denominações de origem protegidas (DOP) e das indicações geográficas protegidas (IGP), não abrange a utilização dos seus termos não geográficos, nomeadamente os termos «aceto» e «balsamico». Por conseguinte, o produtor alemão pode designar os seus produtos pelos termos **«balsamico»** e **«deutscher balsamico»**.

► [Acórdão Consorzio Tutela Aceto Balsamico di Modena/Balema de 4 de dezembro de 2019, C-432/18](#)

Por último, foi a questão do **sampling** e das eventuais violações dos direitos de um produtor de fonogramas que o Tribunal de Justiça foi chamado a resolver. Assim, num processo relativo ao grupo alemão **Kraftwerk**, considerou que a inclusão não autorizada, num fonograma, através de *sampling*, de uma amostra sonora retirada de outro fonograma pode constituir uma violação dos direitos do produtor que não concedeu a sua autorização. Todavia, a utilização sob uma forma alterada e não reconhecível na audição de uma amostra sonora retirada de um fonograma não constitui uma violação desses direitos, mesmo na falta de tal autorização.

► [Acórdão Pelham e o. de 29 de julho de 2019, C-476/17](#)





Auxílios de Estado

A fim de assegurar o bom funcionamento do mercado interno, a União Europeia garante que as regras da livre concorrência sejam respeitadas neste mercado. Entre essas regras figuram as que proíbem os Estados-Membros de concederem aos operadores económicos subvenções a que os seus concorrentes não podem ter acesso. Em 2019, o Tribunal de Justiça e o Tribunal Geral decidiram vários processos relativos a auxílios de Estado, em domínios tão variados como as energias renováveis, o futebol e a Fórmula 1. Foram proferidos acórdãos em matéria fiscal, designadamente, relacionados com decisões de «tax ruling» de certos Estados-Membros que concederam a empresas multinacionais um tratamento fiscal especial que a Comissão considerou incompatível com o mercado interno.

Quanto às decisões nacionais de «tax ruling», o Tribunal Geral confirmou a decisão da Comissão relativa à medida de auxílio executada pelo **Luxemburgo** a favor da **Fiat Chrysler Finance Europe (FFT)**, uma empresa do grupo Fiat que presta serviços financeiros às sociedades do grupo estabelecidas na Europa. O Tribunal Geral salientou que a remuneração destes serviços não tinha sido determinada em condições de mercado e que esta prática, validada pelas autoridades luxemburguesas, permitiu à FFT reduzir a sua carga fiscal em detrimento dos seus concorrentes sujeitos às regras normais do direito fiscal luxemburguês.

► [Acórdão Luxemburgo e Fiat Chrysler Finance Europe/Comissão de 24 de setembro de 2019, T-755/15 e o.](#)

Em contrapartida, noutro processo de «tax ruling», o Tribunal Geral anulou a decisão da Comissão relativa aos auxílios de Estado concedidos pelos **Países Baixos** a favor da **Starbucks**. Com efeito, segundo o Tribunal Geral, a Comissão não conseguiu demonstrar que a Starbucks tinha retirado uma vantagem concorrencial do tratamento fiscal, pelas autoridades neerlandesas, das transações intragrupo realizadas no âmbito do grupo Starbucks.

► [Acórdãos Países Baixos, Starbucks e o./Comissão de 24 de setembro de 2019, T-760/15 e o.](#)

Ainda no domínio da apreciação das medidas fiscais dos Estados-Membros à luz das regras da concorrência de União, o Tribunal Geral concluiu que tanto o **imposto polaco no setor da venda a retalho** como o **imposto húngaro sobre a publicidade** são compatíveis com essas regras. O Tribunal Geral salientou que esses encargos fiscais, que não oneram a atividade dos sujeitos passivos com receitas reduzidas mas que têm caráter progressivo para os sujeitos passivos que realizam um volume de negócios elevado, não concedem, apenas devido a esse caráter, uma vantagem concorrencial a favor das empresas que realizam receitas mais modestas. Estas regras fiscais são coerentes com o seu objetivo de alimentar o orçamento geral de forma que as grandes empresas, que podem realizar diferentes economias de escala, paguem proporcionalmente mais impostos do que as pequenas empresas.

► [Acórdão Polónia/Comissão de 16 de maio de 2019, T-836/16 e o. e](#)

► [Acórdão Hungria/Comissão de 27 de junho de 2019, T-20/17](#)

O Tribunal Geral também anulou a decisão da Comissão que declarou que uma intervenção em apoio de um **consórcio de direito privado entre bancos italianos** a favor de um dos seus membros constituía um auxílio de Estado. Essa intervenção tinha um caráter voluntário, visando oferecer ao membro em dificuldade financeira uma solução mais vantajosa do que recorrer a uma intervenção obrigatória decretada pela lei italiana para reembolsar os seus depositantes. Segundo o Tribunal Geral, a Comissão não demonstrou a participação do Estado italiano nesta intervenção nem a utilização de fundos públicos italianos, pelo que a referida intervenção não pode ser qualificada de auxílio de Estado.

► [Acórdão Itália/Comissão de 19 de março de 2019, T-98/16 e o.](#)

No domínio do desporto, o Tribunal Geral anulou a decisão da Comissão que tinha qualificado de auxílio de Estado o regime fiscal de que beneficiam os **clubes de futebol espanhóis FC Barcelona, Real Madrid, Athletic Bilbao e Atlético Osasuna**. Contrariamente aos outros clubes desportivos espanhóis, que tiveram de se transformar em sociedades anónimas desportivas, estes quatro clubes continuam a operar como entidades sem fins lucrativos, o que a Comissão considerou que lhes permitia beneficiar de uma taxa nominal de tributação inferior. Todavia, segundo o Tribunal Geral, a Comissão não verificou se a limitação das deduções fiscais ligadas à aquisição de novos jogadores a um nível inferior para os quatro clubes do que para os outros clubes não compensava a referida vantagem fiscal.

► [Acórdãos Athletic Club e Fútbol Club Barcelona/Comissão de 26 de fevereiro de 2019, T-679/16 e o.](#)

No mesmo domínio, o Tribunal Geral validou a decisão da Comissão segundo a qual o novo proprietário do **círculo de corridas de automóveis Nürburgring**, cujos antigos proprietários beneficiavam de auxílios de Estado incompatíveis com o mercado interno, não pode ser obrigado a restituir esses auxílios às autoridades alemãs. O processo de concurso, através do qual a exploração do circuito foi vendida, tinha sido conduzido de modo aberto, transparente e não discriminatório, tinha atingido um preço de venda conforme com o mercado e não havia continuidade económica entre os antigos proprietários e o novo proprietário.

► [Acórdãos NeXovation, Inc. e Ja zum Nürburgring/Comissão de 19 de junho de 2019, T-353/15 e o.](#)



EFK/S/ shutterstock.com

Por seu turno, o Tribunal de Justiça anulou, em sede de recurso de decisão do Tribunal Geral, a decisão da Comissão segundo a qual a lei alemã relativa às **energias renováveis** incluía auxílios de Estado na medida em que, por um lado, garantia às empresas produtoras de eletricidade a partir de fontes renováveis um preço superior ao preço de mercado e, por outro, reduzia a contribuição das empresas eletrointensivas do setor produtivo para o financiamento da aplicação desse preço acrescido. A Comissão não demonstrou que as vantagens previstas por essa lei implicavam recursos estatais e constituíam, por esse facto, auxílios de Estado.

► [Acórdão Alemanha/Comissão de 28 de março de 2019, C-405/16 P](#)



Roman Zaiets / shutterstock.com





B | NÚMEROS-CHAVE DA ATIVIDADE JUDICIÁRIA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

O Tribunal de Justiça é principalmente chamado a conhecer:

- de **pedidos de decisão prejudicial**, quando um juiz nacional tem dúvidas sobre a interpretação ou a validade de um ato adotado pela União. O juiz nacional suspende então a instância no tribunal nacional e submete a questão ao Tribunal de Justiça, que se pronuncia sobre a interpretação ou a validade das disposições em questão. Depois de esclarecido pela decisão proferida pelo Tribunal de Justiça, o juiz nacional pode dirimir o litígio que lhe foi submetido. Nos processos que carecem de resposta num prazo muito curto (por exemplo, em matéria de asilo, de controlo nas fronteiras, de rapto de crianças, etc.), está prevista uma **tramitação prejudicial urgente («PPU»)**;
- de **recursos das decisões proferidas pelo Tribunal Geral**, que são vias de recurso pelas quais o Tribunal de Justiça pode anular a decisão do Tribunal Geral;
- de **ações e recursos diretos**, que visam principalmente:
 - ♦ obter a anulação de um ato da União (**«recurso de anulação»**) ou
 - ♦ obter a declaração do incumprimento do direito da União por um Estado-Membro (**«ação por incumprimento»**). Se o Estado-Membro não der execução ao acórdão que declarou o incumprimento, numa segunda ação, denominada ação **por «duplo incumprimento»**, o Tribunal de Justiça pode aplicar-lhe uma sanção pecuniária;
- de um pedido de **parecer** sobre a compatibilidade com os Tratados de um projeto de acordo que a União pretenda celebrar com um Estado terceiro ou uma organização internacional. Este pedido pode ser apresentado por um Estado-Membro ou por uma instituição europeia (Parlamento, Conselho ou Comissão).

**966**PROCESSOS
ENTRADOS

**REENVIOS
PREJUDICIAIS:**
dos quais **20** PPU

641**41****AÇÕES E RECURSOS DIRETOS**
dos quais35 ações por incumprimento e
2 ações por «duplo incumprimento»**Principais Estados-Membros de origem dos pedidos:**

ALEMANHA: 114

ESPAÑHA: 64

POLÓNIA: 39

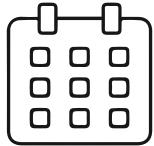
ITÁLIA: 70

ROMÉNIA: 49

**RECURSOS DE
DECISÕES DO
TRIBUNAL GERAL****266****PARECER****1****PEDIDOS DE ASSISTÊNCIA
JUDICIÁRIA****7**Qualquer pessoa que esteja impossibilitada de
fazer face aos encargos da instância pode pedir
para beneficiar de assistência judiciária.**865**

PROCESSOS FINDOS

**601 PROCESSOS
PREJUDICIAIS**dos quais **10** PPU**42****AÇÕES E RECURSOS DIRETOS**dos quais **25** incumprimentos
declarados contra**15** Estados-Membrosdos quais **1** acórdão por
«duplo incumprimento»**210 RECURSOS DE DECISÕES
DO TRIBUNAL GERAL**dos quais **28** anularam a decisão do Tribunal Geral**1****PARECER**



DURAÇÃO MÉDIA
DOS PROCESSOS: **14,4** MESES

PROCESSOS PREJUDICIAIS
COM TRAMITAÇÃO URGENTE: **3,1** MESES

1 102 PROCESSOS
PENDENTES

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

PRINCIPAIS MATÉRIAS:

Agricultura	33
Ambiente	60
Auxílios de Estado e concorrência	123
Direito social	55
Espaço de liberdade, segurança e justiça	113
Fiscalidade	94
Liberdades de circulação e de estabelecimento e mercado interno	94
Propriedade intelectual e industrial	62
Proteção dos consumidores	81
Transportes	42
União aduaneira	22





TRIBUNAL GERAL

O Tribunal Geral conhece, em primeira instância, das ações e recursos diretos interpostos **pelas pessoas singulares ou coletivas (sociedades, associações, etc.) e pelos Estados-Membros** contra os atos das instituições, órgãos ou organismos da União Europeia, e das ações e recursos diretos destinados a obter a reparação dos prejuízos causados pelas instituições ou pelos seus agentes. Grande parte do seu contencioso é de natureza económica: propriedade intelectual (marcas, desenhos e modelos da União Europeia), concorrência, auxílios de Estado e supervisão bancária e financeira.

O Tribunal Geral é igualmente competente para decidir em matéria de função pública sobre os litígios entre a União e os seus agentes.

As decisões do Tribunal Geral podem ser objeto de recurso para o Tribunal de Justiça, limitado às questões de direito. Nos processos que já beneficiaram de uma dupla apreciação (por uma Câmara de Recurso independente e, depois, pelo Tribunal Geral), o Tribunal de Justiça só recebe o recurso se o mesmo suscitar uma questão importante para a unidade, a coerência ou o desenvolvimento do direito da União.



939

PROCESSOS ENTRADOS

848 AÇÕES
E RECURSOS
DIRETOS,
dos quais:

157	Auxílios de Estado e concorrência (incluindo 3 ações e recursos iniciados pelos Estados-Membros)
270	Propriedade intelectual e industrial
87	Função pública da UE
334	Outras ações e recursos diretos (incluindo 12 ações e recursos iniciados pelos Estados-Membros)

PEDIDOS DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA:

55 Qualquer pessoa que esteja impossibilitada de fazer face aos encargos da instância pode pedir para beneficiar de assistência judiciária.

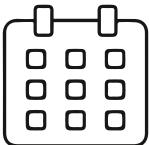


874

PROCESSOS FINDOS

787 AÇÕES
E RECURSOS
DIRETOS,
dos quais:

102	Auxílios de Estado e concorrência
318	Propriedade intelectual e industrial
107	Função pública da UE
260	outras ações e recursos diretos



DURAÇÃO MÉDIA DOS PROCESSOS: **16,9** MESES

DECISÕES DO TRIBUNAL GERAL QUE FORAM OBJETO
DE RECURSO PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA: **30%**

PROCESSOS
PENDENTES

(EM 31 DE
DEZEMBRO DE 2019):

1 398

MATÉRIAS PRINCIPAIS:

Acesso aos documentos	30
Agricultura	22
Ambiente	12
Auxílios de Estado	278
Concorrência	64
Concursos públicos	15
Estatuto dos Funcionários da UE	141
Medidas restritivas	72
Política económica e monetária	138
Propriedade intelectual e industrial	274





UM ANO DE ABERTURA E INTERAÇÕES





A | AS GRANDES MANIFESTAÇÕES

O diálogo que o Tribunal de Justiça da União Europeia mantém com os órgãos jurisdicionais nacionais e com os cidadãos europeus não se limita aos processos judiciais, alimentando-se anualmente de múltiplas interações.

A este respeito, 2019 foi um ano rico em eventos, encontros e debates, o que contribui para a difusão do direito e da jurisprudência da União, bem como para a sua compreensão.

5 de abril



A European Law Moot Court comemora 30 anos

O Tribunal de Justiça acolhe as equipas finalistas da *European Law Moot Court*, o concurso internacional de processos simulados, especializado em direito da União Europeia, que comemora em 2019 o seu 30.º aniversário. Considerado atualmente o mais prestigioso «*moot court*» em direito da UE, este concurso tem por objetivo promover o conhecimento prático do direito da União junto dos estudantes de direito. Cerca de 80 equipas universitárias da Europa, mas também de países terceiros, participam no mesmo. O processo da edição de 2018-2019 tem por tema a independência dos órgãos jurisdicionais nacionais, o mandado de detenção europeu e a faculdade de os órgãos jurisdicionais nacionais que não decidem em última instância submeterem questões prejudiciais ao Tribunal de Justiça. Na sequência das **finais regionais organizadas** durante o ano em **Liubliana, Madrid, Florença e Atenas**, as melhores equipas são convidadas a participar na final que, tradicionalmente, decorre no Tribunal de Justiça. Após deliberação do júri, composto por membros do Tribunal de Justiça e do Tribunal Geral, a equipa da **Katholieke Universiteit Leuven** (Bélgica) é declarada vencedora da edição de 2019. O prémio «Melhor advogado-geral» foi atribuído a Laura Tribess, da **Universidade de Genebra** (Suíça), e o prémio «Melhor agente da Comissão», a Demi van den Berg, da **Universidade de Nijmegen** (Países Baixos). Por último, o prémio «Melhores observações escritas» foi atribuído à **Universidade de Osnabrück** (Alemanha).

3 e 4 de maio



Final da Central and Eastern European Moot Court

A final da *Central and Eastern European Moot Court*, que comemora este ano os seus 25 anos, também se realiza no Tribunal de Justiça. Equipas de 16 Universidades da Europa central e oriental apresentam os seus argumentos sobre diversos assuntos, como a migração, o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, o Estado de direito e a responsabilidade do Estado, perante um painel de juízes do Tribunal de Justiça e do Tribunal Geral presidido pela Advogada-Geral E. Sharpston. É declarada vencedora da edição de 2019 a equipa da **Universidade de Zagreb** (Croácia), que defrontou, na final, a equipa da Universidade Nacional «Academia Mohyla de Kiev» (Ucrânia). Julia Jeleńska, da **Universidade de Varsóvia** (Polónia), e Anna Yatsyshyn, da Universidade Nacional «**Academia Mohyla de Kiev**» (Ucrânia), recebem ambas o prémio «Melhores alegações orais». Por último, o prémio «Melhores observações escritas» é atribuído à equipa da **Universidade Charles de Praga** (República Checa).

Mesa-redonda «O juiz e o direito da concorrência»

O Tribunal Geral organiza uma mesa-redonda que tem por objeto a avaliação dos diferentes sistemas de fiscalização jurisdicional em direito da concorrência, as coimas, a receção dos argumentos técnico-económicos complexos pelos órgãos jurisdicionais e a digitalização das economias. O objetivo é a **partilha de experiências e de boas práticas** entre os grandes órgãos jurisdicionais competentes em matéria de direito económico. A mesa-redonda acolhe um painel de prestígio: Giovanni Pitruzzella, Advogado-Geral no Tribunal de Justiça, Stéphane Gervasoni, Juiz no Tribunal Geral, Douglas H. Ginsburg, *Senior Judge* na United States Court of Appeals for the District of Columbia Circuit e Professor na George Mason University's Scalia Law School, e o Professor Dr. Jürgen Kühnen, Juiz no Oberlandesgericht Düsseldorf (Tribunal Regional Superior de Dusseldorf, Alemanha).

14 de junho



18 de setembro



Conferência-debate: «Um Palácio na Cidade»

Na véspera da inauguração da terceira torre, uma **conferência-debate** aborda a questão dos desafios arquitetónicos que representa a construção de um complexo imobiliário consagrado à justiça. Apresentada por F. Biltgen (Luxemburgo), juiz no Tribunal de Justiça e presidente da comissão «Edifícios», a conferência é animada por Antoine Garapon, secretário-geral do Institut des hautes études sur la justice (IHEJ, França). Intervêm também o arquiteto Dominique Perrault, que concebeu a 4.^a e a 5.^a extensões do Palácio do Tribunal de Justiça, e o arquiteto Bernard Plattner. À margem da inauguração, a **exposição** intitulada «Espírito das leis, génio dos lugares: o tempo de uma obra. Construir um Palácio de justiça para a União Europeia» revela os bastidores da história da construção dos edifícios do Tribunal de Justiça, desde o antigo Palácio inaugurado em 1973 até à atualidade.

Inauguração da terceira torre

A nova torre é inaugurada pelo presidente Koen Lenaerts, na presença de Sua Alteza Real o Grão-Duque Henri do Luxemburgo e do primeiro-ministro luxemburguês Xavier Bettel. Com os seus 115 metros de altura, é o **edifício mais alto** do Luxemburgo.



19 de setembro



25 de setembro



Colóquio por ocasião do 30.º aniversário da criação do Tribunal Geral

O Tribunal Geral da União Europeia celebra o seu 30.º aniversário. Foi em 25 de setembro de 1989 que entraram em funções os primeiros membros desta jurisdição, criada pela decisão do Conselho de 24 de outubro de 1988. Na ocasião, decorre na Grande Sala de Audiências do Palácio um colóquio intitulado «O Tribunal Geral da União Europeia na era digital», organizado em torno de dois temas: «**Uma justiça acessível**» e «**Uma justiça eficaz e de qualidade**». Numerosos representantes de instituições europeias, nacionais e internacionais, bem como professores de direito, juízes, juristas e advogados de todos os Estados-Membros participam no colóquio, na presença de Sam Tanson, ministra da Cultura, da Habitação e da Justiça do Luxemburgo.

Jornada «Portas abertas»

Como todos os anos, o Tribunal de Justiça abre as suas portas ao público. A edição de 2019 é organizada no mês de outubro, após a inauguração da terceira torre do complexo imobiliário do Tribunal de Justiça, para que este edifício único também possa ser mostrado ao público. **Mais de 4 800** pessoas apresentam-se no átrio do Palácio para visitar a Instituição, o maior número de visitantes jamais alcançado neste evento. **Visitas guiadas** em todas as línguas permitem explicar ao grande público a missão e o funcionamento das jurisdições e dos serviços da instituição. Os *stands* a cargo dos serviços da instituição que acompanham o percurso (Secretaria do Tribunal Geral, Direção-Geral do Multilinguismo, Recursos Humanos, Investigação e Documentação, Biblioteca, Edifícios e Segurança, EMAS) acolhem os visitantes curiosos de saber mais sobre a atividade do Tribunal de Justiça. Os visitantes podem igualmente aceder ao **27.º andar da torre**, a fim de desfrutarem do panorama excepcional sobre a região. O Tribunal de Justiça é, neste ano, a única instituição da União Europeia a organizar uma jornada de Portas abertas no Grão-Ducado.

19 de outubro





13 e 14 de novembro de 2019

Seminário «Defesa e ilustração do multilinguismo»

A partir de 2018, ano que marcou o 60.º aniversário do Regulamento sobre o regime linguístico da União Europeia, o Tribunal de Justiça implementou a «Estratégia multilinguismo», que consiste em diversas ações destinadas a promover a compreensão e a valorização do multilinguismo no domínio jurídico.

Este ano, foi, nomeadamente, organizado, em 13 e 14 de novembro de 2019, um seminário sobre a defesa e a ilustração do multilinguismo no Tribunal de Justiça.

Participaram neste seminário, entre outros, Mireille Delmas-Marty, professora emérita no Collège de France, Michèle Gendreau-Massaloux, assessora do secretário vitalício da Academia das Ciências, e Jürgen Trabant, membro da Academia das Ciências de Berlim-Brandeburgo, bem como Barbara Cassin



Barbara Cassin é uma filologista, helenista e filósofa francesa, diretora de investigação no Centre national de la recherche scientifique (CNRS) francês. Foi eleita membro da Académie française em 2018.

«A convite do Tribunal de Justiça da União Europeia, fui para Luxemburgo, na ocasião, em novembro último, de descobrir esta instituição, na companhia de Mireille Delmas-Marty, Michèle Gendreau-Massaloux e Jürgen Trabant. Esta visita, que me permitiu encontrar os seus principais atores, desde o presidente e o secretário até aos elementos essenciais que são os intérpretes, passando pelos responsáveis dos diferentes serviços, não só me impressionou como me comoveu. Embora a minha experiência na Comissão de Bruxelas, onde fui em tempos “expert à hauteur de niveau” (como se diz em mau “franglês”) no Comité encarregado do multilinguismo — quando ainda existia —, me tenha deixado algumas inquietações, a minha visita ao Luxemburgo deu-me confiança na Europa.

A língua da Europa é a tradução, dizia Umberto Eco. Precisamente, o Tribunal de Justiça é realmente multilingue, fala em diferentes línguas e não para de traduzir.

Embora o francês, herdeiro do direito romano, sirva de língua comum para as **deliberações**, todas as línguas da União são efetivamente utilizadas graças aos juristas-linguistas e aos intérpretes. Assim, uma vez instaurado um processo numa das 24 línguas (**a língua do processo**), o acórdão será proferido nessa língua e estará disponível, geralmente no próprio dia, nas outras 23. Entre a cultura e a visão do mundo veiculadas pelo inglês da common law e a cultura e a visão do mundo próprias do francês do direito romano, sem esquecer as legislações próprias de cada um dos 28 Estados-Membros, existe uma multíitude de "intraduzíveis" — a começar por right, que significa qualquer coisa como "direito", e law que significa qualquer coisa como "lei". O mais notável, a meu ver, é a maneira como traduzir estes intraduzíveis caso a caso obriga a inventar: o Tribunal de Justiça fabrica conceitos autónomos, que se tornam parte do direito da União. É o que acontece, por exemplo, com "travailleur", "époux", "infraction": a estas palavras do francês é dada uma nova

semântica para o e pelo direito da União e abrangem realidades mais complexas e mais amplas do que na terminologia francesa.

É assim que nasce o supranacional e, verdadeiramente, o europeu que emerge no mundo. Este “europeu” está muito longe do Globish nivelado por baixo, a que Bruxelas acostuma os seus interlocutores.

Com estas duas armas que são, por um lado, a tradução como competência para tratar as diferenças e, por outro, a invenção terminológica capaz de dialetizar essas diferenças numa unidade mais complexa, o Tribunal de Justiça da União Europeia pode, a meu ver, servir de paradigma concreto para uma Europa unida na diversidade.

A etapa seguinte será integrar no âmbito de uma técnica avançada de tradução assistida por computador, do tipo Deep Learning, a massa de documentos nas várias línguas do Tribunal de Justiça, preservando a sua confidencialidade, a fim de utilizar diretamente os tesouros acumulados pelos juristas-linguistas. Uma pista para a Europa?»

Barbara Cassin



Os juízes **deliberam** com base num projeto de acórdão elaborado pelo juiz-relator em língua francesa, sem a assistência de tradutores nem de intérpretes.

Para cada processo é estabelecida uma **língua do processo**. No caso dos reenvios prejudiciais, trata-se da língua do órgão jurisdicional nacional que se dirige ao Tribunal de Justiça. Nas ações e recursos diretos, é a língua utilizada na petição.

A Comissão Europeia, guardião dos Tratados, pode instaurar um **processo por infração** contra o Estado-Membro que não cumpra as suas obrigações. Se a infração persistir, a Comissão intenta uma ação por incumprimento contra esse Estado-Membro.

18 e 19 de novembro



Fórum dos magistrados

Tendo em conta a diversidade das tradições e dos sistemas jurídicos da União Europeia, a estreita relação entre o Tribunal de Justiça e os órgãos jurisdicionais nacionais constitui um elemento fundamental do sistema jurídico da União. Um diálogo constante é essencial para fazer respeitar o Estado de direito em que se funda a União e para promover a compreensão da legislação e dos sistemas dos Estados-Membros. De entre as numerosas medidas que toma para favorecer este diálogo, o Tribunal de Justiça organiza anualmente, desde 1968, o Fórum dos magistrados. Estas reuniões são uma oportunidade para reforçar a cooperação e a confiança não só entre o Tribunal de Justiça e os órgãos jurisdicionais nacionais mas também entre os próprios órgãos jurisdicionais nacionais.

A edição de 2019 do 51.º Fórum dos magistrados reúne, durante dois dias, **159 altos magistrados dos tribunais constitucionais e supremos vindos dos 28 Estados-Membros** e os membros da instituição. No seu discurso de boas-vindas, o presidente K. Lenaerts recorda a importância que o Tribunal de Justiça atribui às «suas relações com os órgãos jurisdicionais nacionais» e sublinha que «o objetivo deste encontro é que seja interativo, que seja um intercâmbio recíproco permitindo igualmente aos membros da nossa instituição conhecer melhor as particularidades dos ordenamentos jurídicos nacionais».

As duas sessões plenárias de trabalho deste ano são consagradas à jurisprudência recente sobre os aspetos processuais dos reenvios prejudiciais (sessão animada por Thomas Bull, juiz no Supremo Tribunal Administrativo sueco) e aos desenvolvimentos jurisprudenciais recentes em matéria de independência judicial (sessão animada por Goran Selanec, juiz no Tribunal Constitucional croata). Por outro lado, são organizados três ateliês de trabalho sobre a jurisprudência relativa à Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, para assinalar o seu décimo aniversário enquanto fonte de direito primário.

Programas de intercâmbio ACA-Europe

O Tribunal de Justiça organiza com a ACA-Europe (Associação dos Conselhos de Estados e dos Supremos Tribunais Administrativos da União Europeia) programas de intercâmbio profissional, a fim de permitir aos juízes dos Supremos Tribunais Administrativos de todos os Estados-Membros da União Europeia aprofundar melhor o direito da União.



Maria Bakavou, auditora no Conselho de Estado (Grécia), que participou num programa de intercâmbio profissional no Tribunal de Justiça (ACA-Europe), partilha as suas impressões sobre esta experiência:

«Este programa foi uma experiência enriquecedora e extremamente benéfica: permite a quem se interessa pelo funcionamento interno do Tribunal de Justiça aprender muito mais do que anos de estudos teóricos. Além disso, testemunha o papel permanente do Tribunal de Justiça enquanto guardião dos valores europeus comuns. O contacto com os membros do Tribunal de Justiça constitui o momento forte deste programa e deve ser desenvolvido, saudado e encorajado. Estou firmemente convencida de que esta experiência seria muito útil para todos os juízes dos tribunais constitucionais e supremos de todos os Estados-Membros.»

Maria Bakavou

VISITAS OFICIAIS AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

A fim de favorecer o intercâmbio institucional, o Tribunal de Justiça mantém um diálogo regular com as outras instituições europeias, os órgãos jurisdicionais internacionais e as instituições e órgãos jurisdicionais dos Estados-Membros da União.

Neste espírito de intercâmbio institucional, o Tribunal de Justiça recebeu, em 2019, Mario Draghi, presidente do Banco Central Europeu (BCE), Laura Codruța Kovesi, primeira procuradora-geral da Procuradoria Europeia, Bente Angell-Hansen, presidente do Órgão de Fiscalização da Associação Europeia de Comércio Livre (EFTA) e Kees Sterk, presidente da Rede Europeia dos Conselhos da Justiça.

Além disso, uma delegação do Tribunal Internacional de Justiça da Haia (TIJ) visitou o Tribunal de Justiça em 2019.

O Tribunal de Justiça recebeu igualmente delegações de órgãos jurisdicionais nacionais, nomeadamente do Tribunal Constitucional espanhol (foto), do Supremo Tribunal de Cassação da Bulgária, do Hoge Raad dos Países Baixos (Secção dos Assuntos Fiscais) (foto) e do Tribunal do Benelux, bem como Stephan Harbath, vice-presidente do Bundesverfassungsgericht (Tribunal Constitucional alemão).

Por outro lado, acolheu diversas personalidades dos Estados-Membros, nomeadamente S. Ex.^a o primeiro-ministro da Irlanda, Leo Varadkar, S. Ex.^a o primeiro-ministro da República Checa, Andrej Babiš, o secretário de Estado para a União Europeia do Ministério dos Negócios Estrangeiros de Espanha, Luis Marco Aguiriano Nalda, o ministro da Justiça da Estónia, Raivo Aeg, o ministro da Justiça da Hungria, László Trócsányi, o vice-primeiro-ministro e ministro da Justiça da Letónia, Jānis Bordāns, o ministro da Mobilidade e das Obras Públicas do Luxemburgo, François Bausch, o ministro da Justiça do Reino Unido, David Gauke, e o ministro dos Assuntos Europeus da Suécia, Hans Dahlgren.

Por último, em 2019, realizou-se uma visita oficial do Tribunal de Justiça ao Tribunal Europeu dos Direitos do Homem (TEDH), em Estrasburgo.





UM DIÁLOGO CONSTANTE COM OS PROFISSIONAIS DO DIREITO

→ Manter o diálogo judiciário com os magistrados nacionais

ENCONTROS COM

2 824

MAGISTRADOS NACIONAIS

- receção de magistrados nacionais no âmbito do Fórum anual dos magistrados ou em estágios de 6 ou 10 meses no gabinete de um membro
- seminários organizados no Tribunal de Justiça
- intervenções destinadas aos magistrados nacionais no âmbito de associações ou de redes judiciárias europeias
- participação nas sessões solenes de abertura dos órgãos jurisdicionais nacionais supremos e superiores e encontros com os presidentes ou vice-presidentes dos órgãos jurisdicionais supremos europeus

→ Favorecer a aplicação e a compreensão do direito da União pelos profissionais do direito

753

GRUPOS DE VISITANTES

com apresentações sobre as audiências a que assistem ou sobre o funcionamento dos tribunais



dos quais **223** grupos de profissionais do direito



A SABER

4 560

PESSOAS

267

UTILIZADORES EXTERNOS



272 JURISTAS
ESTAGIÁRIOS ACOLHIDOS



estudantes, investigadores, professores que efetuaram investigações na biblioteca da instituição

UM DIÁLOGO REFORÇADO COM OS CIDADÃOS EUROPEUS

22 924 VISITANTES

dos quais **4 825** na Jornada «Portas abertas»



165 COMUNICADOS DE IMPRENSA

(ou seja, um total de **1 953** versões linguísticas)



Cada comunicado de imprensa é traduzido para várias línguas, em função do interesse suscitado junto dos jornalistas e do grande público nos Estados-Membros. Estes comunicados estão disponíveis no sítio curia.europa.eu.

416 TWEETS ENVIADOS PELAS CONTAS TWITTER
DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, seguidas por mais de

80 000 «FOLLOWERS»



108 PEDIDOS DE ACESSO AOS DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS
E AOS ARQUIVOS HISTÓRICOS DA INSTITUIÇÃO

CERCA DE **28 000** PEDIDOS DE INFORMAÇÃO POR ANO

UM DIÁLOGO OFICIAL E INSTITUCIONAL REGULAR

6 AUDIÊNCIAS SOLENES





UMA ADMINISTRAÇÃO AO SERVIÇO DA JUSTIÇA EUROPEIA



A | UMA PROCURA CONSTANTE DE EFICIÊNCIA

O secretário do Tribunal de Justiça, secretário-geral da instituição, dirige os serviços administrativos sob a autoridade do presidente. Demonstra o empenho dos serviços no apoio à atividade jurisdicional.



UMA ADMINISTRAÇÃO AO SERVIÇO DA JUSTIÇA DA UNIÃO EUROPEIA

Uma instituição judiciária é, antes de mais, uma **arquitetura**— em sentido próprio e em sentido figurado — e o ano de 2019 foi um reflexo notável disso. Assistiu simultaneamente à conclusão da última fase da construção do Palácio do Tribunal de Justiça da União Europeia e à implementação da reforma da arquitetura jurisdicional da União resultante do Regulamento 2015/2422.

Assim, no plano imobiliário, a instituição celebrou, em 19 de setembro de 2019, a **inauguração da sua 3.ª torre**, a mais alta do Grão-Ducado, no respeito tanto dos prazos fixados como do orçamento inicialmente alocado e das mais elevadas exigências ambientais. Permite reunir num mesmo local os serviços da Direção-Geral do Multilinguismo até então parcialmente dispersos, bem como, pela primeira vez desde há 20 anos, todo o pessoal do Tribunal de Justiça. Atualmente, os mais de 2 200 membros do pessoal trabalham sob o mesmo teto e percorrem diariamente a mesma Galeria. Além dos ganhos de eficiência diárias daqui resultantes, esta reunião é um símbolo da coesão que inspira o pessoal da instituição na prossecução da sua missão ao serviço da justiça da União.

No plano da **estrutura institucional**, o Tribunal Geral da União Europeia acolheu, no âmbito da terceira e última fase

da sua reforma, os seus 8 últimos juízes, aumentando o seu número para dois por Estado-Membro. Todos os serviços da instituição prestaram o seu contributo para assistir o Tribunal Geral na sua reorganização e na integração dos seus novos membros, cujos resultados são desde já tangíveis, com uma redução significativa da duração dos processos (v. p. 59). Por coincidência de calendário e simbolicamente, a conclusão da reforma ocorreu na data do aniversário dos 30 anos do Tribunal Geral, que se celebrou em 25 de setembro, no mesmo dia da entrada em funções dos 12 primeiros juízes em 1989, no âmbito de um colóquio sobre o tema «O Tribunal Geral da União Europeia na era digital» (v. p. 65).

Mas uma instituição judicial é também uma **administração**, composta por mulheres e homens que trabalham diariamente para apoiar a atividade das jurisdições.

Esta administração tem por ambição melhorar constantemente os seus serviços numa preocupação de **qualidade e de eficiência**, a fim de ajudar as jurisdições a responder ao desafio do aumento e da diversificação do contencioso. Em 2019, foram concretizados vários projetos neste sentido, tanto por meio de evoluções tecnológicas como organizacionais.

Assim, a Direção da Investigação e Documentação reforçou a sua atividade de pré-tratamento dos processos — no que respeita aos pedidos de decisão prejudicial e ao mecanismo de recebimento prévio dos recursos de decisões do Tribunal Geral — e pôde realizar sinergias com a Direção da Comunicação para a elaboração dos comunicados de imprensa e do Relatório Anual sobre a Atividade Judicial. A Direção da Biblioteca pôs à disposição uma nova ferramenta de pesquisa de doutrina e diversificou o seu catálogo com vista a prosseguir a sua transformação num centro documental de gestão do conhecimento. Por seu turno, após a fase de apuramento das necessidades junto dos gabinetes e dos serviços, a Direção das Tecnologias de Informação prosseguiu os seus trabalhos relativos à criação de um sistema integrado de gestão dos processos, cujo anúncio de concurso foi publicado em agosto de 2019, e lançou um grande programa de substituição do material informático do pessoal da instituição no âmbito de uma estratégia de mobilidade. Paralelamente, as potencialidades da exploração da inteligência artificial para as necessidades específicas da instituição são seguidas de perto e já deram lugar a uma primeira utilização na Direção-Geral do Multilinguismo, com a introdução de uma ferramenta baseada na tradução dita neuronal. Esta assistência tecnológica permitirá a este serviço fazer face a um volume de trabalho crescente, preservando os dois princípios essenciais do multilinguismo: garantir a qualquer sujeito de direito a possibilidade de submeter o seu processo ao Tribunal de Justiça na língua da sua escolha e assegurar a difusão da jurisprudência em todas as 24 línguas oficiais faladas pelos cidadãos da União Europeia.

Quando da execução destes vários projetos, todos os serviços puderam beneficiar de um acompanhamento pela Direção dos Recursos Humanos, na sua missão de promoção da formação profissional e do bem-estar no trabalho. O ano de 2019 foi, assim, caracterizado por ações de *jobshadowing*, que promovem o intercâmbio de boas práticas e a descompartimentação, através da implementação de um programa de formação de gestão destinado a funções de gestão intermédia e superior e da instauração de um regime de teletrabalho ocasional que se inscreve numa tendência de modernização e flexibilidade na organização do trabalho.

Por último, uma instituição judiciária no seu tempo é também uma **instituição aberta** ao público, que favorece o **acesso à informação e a partilha do conhecimento**.

Desde novembro de 2019, o Tribunal de Justiça e os tribunais supremos que participaram na **Rede Judiciária da União Europeia (RJUE)** decidiram tornar acessíveis ao público em geral, em todas as línguas, no sítio Curia, as decisões nacionais de reenvio prejudicial apresentadas desde 1 de julho de 2018, bem como as decisões dos órgãos jurisdicionais nacionais relativas ao direito da União e diferentes documentos de natureza científica ou pedagógica elaborados pelos órgãos jurisdicionais membros da RJUE nas línguas em que estes escolheram partilhá-los. Os juízes, advogados e investigadores do mundo inteiro podem atualmente beneficiar de uma riqueza documental inigualável relativamente ao direito da União e à sua aplicação nos Estados-Membros.

Por outro lado, já ativa no Twitter e no YouTube, a instituição diversificou os seus canais de comunicação, no âmbito do desenvolvimento da sua **estratégia digital**, abrindo e explorando uma conta LinkedIn, em dezembro de 2019. Esta plataforma, que já tinha **30 000** assinantes após alguns dias de utilização, permite ao Tribunal de Justiça partilhar a sua atualidade jurídica e institucional num espaço de visibilidade profissional e, assim, aumentar a acessibilidade dos observadores (juristas, jornalistas, cidadãos) a diversas temáticas abrangidas pela sua atividade (acompanhamento dos processos, comunicados, eventos).

Por último, consciente da importância — em complemento das possibilidades oferecidas pela tecnologia digital — dos encontros presenciais, o Tribunal de Justiça continuou, nomeadamente, a sublinhar o seu interesse pelo **Fórum dos magistrados** (seminário que reúne, durante três dias, mais de 150 magistrados nacionais) e pela sua **Jornada «Portas abertas»**, que conheceu este ano uma afluência recorde (cerca de 5 000 visitantes), demonstrando o interesse suscitado junto do grande público.

Desta rápida síntese das atividades realizadas em 2019 transparece a vontade do Tribunal de Justiça da União Europeia — instituição judicial garante de uma União fundada no direito e no respeito dos valores democráticos — de prosseguir com determinação, no plano institucional e administrativo, a sua estratégia de modernização com um objetivo de qualidade, de eficiência e de abertura multilingue ao mundo e no mundo.

Alfredo Calot Escobar
Secretário

B | O TRIBUNAL DE JUSTIÇA ALARGA A SUA PRESENÇA NAS REDES SOCIAIS

Para uma instituição pública, informar os cidadãos é um dever democrático. Mais do que isso, uma comunicação eficaz já não pode ser concebida, atualmente, como uma relação de sentido único. As redes sociais tornaram-se meios de comunicação incontornáveis para uma função pública moderna que deseja comunicar eficazmente com o público. Graças à utilização destes novos meios de comunicação, o Tribunal de Justiça da União Europeia dirige-se hoje não apenas aos jornalistas e aos protagonistas do mundo jurídico mas também, e sobretudo, aos cidadãos. Todos os utilizadores dos meios de comunicação social podem agora tomar conhecimento dos processos no Tribunal de Justiça e no Tribunal Geral, dos acórdãos e das conclusões, dos eventos organizados na instituição, das ofertas de emprego ou ainda de outras publicações para especialistas ou de interesse geral.

Já muito ativa e com grande sucesso no **Twitter** (duas contas em francês e em inglês — exploradas desde 2013) e no YouTube (um canal explorado desde 2017), a instituição pretende promover ainda mais a informação jurídica. Esta iniciativa inscreve-se na continuidade do desenvolvimento da sua estratégia digital.

Assim, desde 2019, a instituição dispõe da sua própria conta na rede social profissional **LinkedIn**. Com um número cada vez maior de assinantes (a conta passou de mais de 22 000, em novembro de 2019, para mais de 30 000, em 31 de dezembro de 2019, o que representa um aumento de 34% em dois meses), os resultados desta plataforma ultrapassaram todas as expectativas. A **taxa de interação** média na conta do Tribunal de Justiça (5,95% em dezembro) é nitidamente mais elevada do que a taxa de interação média no conjunto da rede LinkedIn (0,054%) e cada publicação na conta da instituição chega a mais de 10 000 utilizadores.

O Tribunal de Justiça criou pela primeira vez, em 2019, uma página de Facebook eventos (**Facebook Event**) dedicada exclusivamente à promoção da Jornada «portas abertas», antes do evento (com testemunhos filmados por voluntários, uma contagem decrescente e muitas outras informações

práticas) e durante o evento (com um pequeno resumo, hora a hora, da evolução da jornada). Esta página chegou a cerca de 70 000 pessoas. O número de visitantes sem precedentes nesta jornada (mais de 4 800) demonstra o sucesso da campanha levada a cabo pelo Tribunal de Justiça nesta rede social.

As duas contas **Twitter** do Tribunal de Justiça também conheceram um sucesso contínuo em 2019, totalizando mais de 81 000 seguidores em 31 de dezembro de 2019 e com uma taxa de interação que atinge, em média, entre 2% e 3% (muito superior à média das taxas de interação no conjunto do Twitter, que se situa em 0,03%).

Inspirado pelo sucesso das suas atividades no canal **YouTube**, o Tribunal de Justiça acrescentou em 2019 à sua série de animações três novas centradas no trabalho do Tribunal de Justiça e no impacto da sua jurisprudência na vida dos cidadãos. Os temas abordados são a sua jurisprudência nos domínios do desporto, do mundo digital e do ambiente. A série completa é composta, atualmente, por 13 vídeos, todos acessíveis nas 23 línguas oficiais da União Europeia. No total, o número de visualizações neste canal conheceu, em 2019, um aumento de 50% em relação a 2018.





Siga-nos nas nossas redes sociais!

 Twitter EN

 Twitter FR

 LinkedIn

 YouTube



- A **taxa de interação** representa a percentagem dos tweets que recebem um «like» ou dos quais se faz um «retweet», o que revela o interesse dos utilizadores pelas informações difundidas através do Twitter.



C | UMA INSTITUIÇÃO RESPEITADORA DO AMBIENTE

O Tribunal de Justiça da União Europeia prossegue desde há vários anos uma **política ambiental** ambiciosa, que pretende satisfazer as normas mais exigentes em matéria de desenvolvimento sustentável e de preservação do ambiente.

A condução dos projetos imobiliários da instituição assim como a gestão quotidiana dos meios e dos instrumentos postos à sua disposição pautam-se também pela preocupação constante do respeito pelo meio ambiente, de que é prova a obtenção do **registo EMAS** (Eco-Management and Audit Scheme), desde 2016.

A certificação EMAS, criada por um regulamento europeu e conferida às organizações que cumpram condições estritas relativas à sua política ambiental e aos seus esforços pela preservação do ambiente e pelo desenvolvimento sustentável, constitui assim um importante reconhecimento do compromisso ecológico do Tribunal de Justiça e dos elevados desempenhos ambientais alcançados.



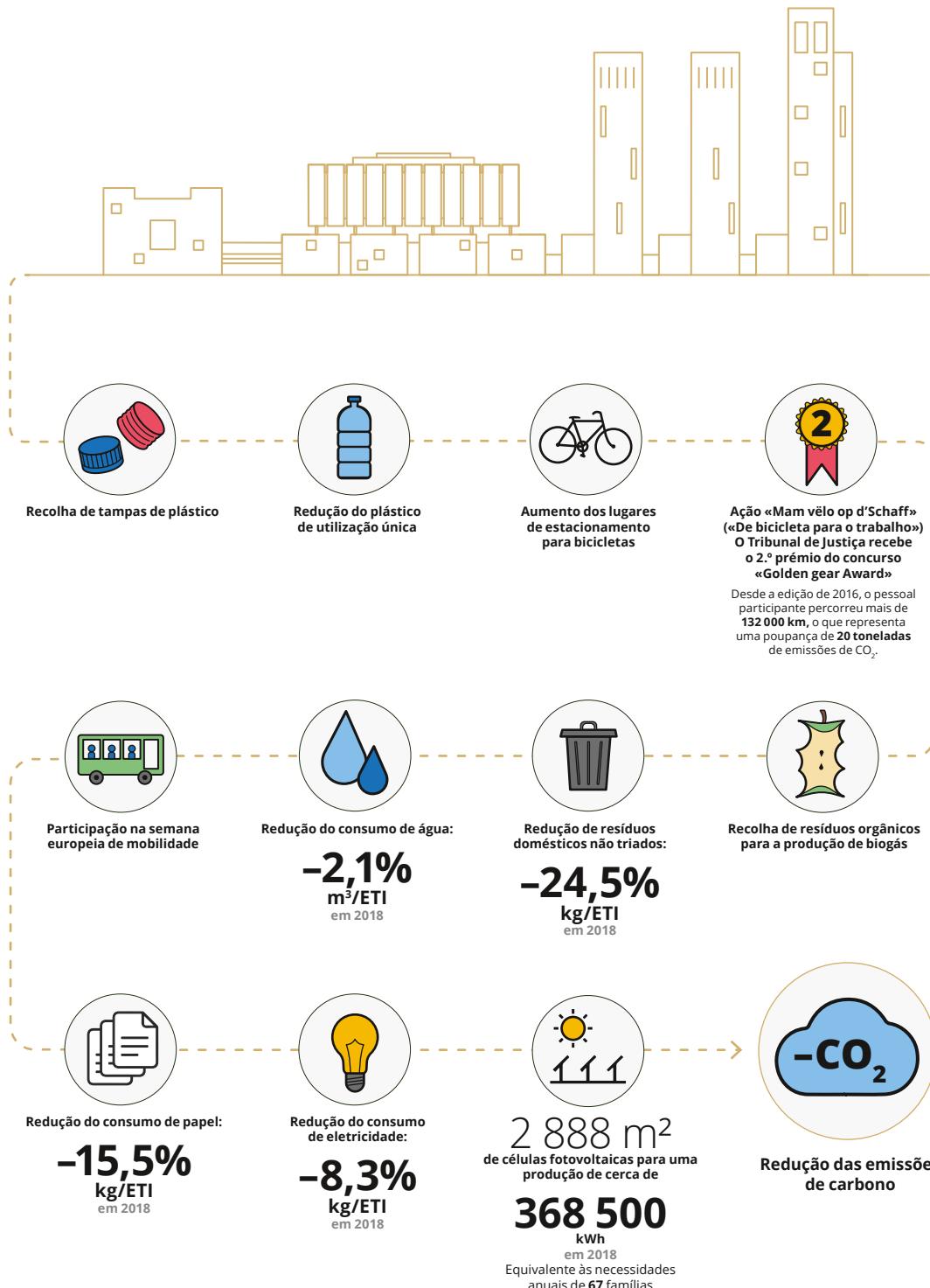
Na sua **Declaração ambiental** anual, o Tribunal de Justiça elabora um balanço detalhado do desempenho ambiental e dos projetos ecológicos atuais e futuros no seio da instituição.

Através de um **módulo de formação em linha**, o Tribunal de Justiça dirige-se a todos os recém-chegados para os informar dos aspectos ambientais do seu trabalho diário, sugerindo hábitos corretos do ponto de vista da informática e da automatização, da utilização da energia, da água e do tratamento dos resíduos, bem como das suas deslocações.

O Tribunal de Justiça fixou a si próprio, de entre as ações concretas, o objetivo de reduzir em 10%, no período de 2016-2018, a percentagem de **resíduos recicláveis** dos resíduos não triados. Com uma redução efetiva de 24,5%, o objetivo inicial foi amplamente ultrapassado.

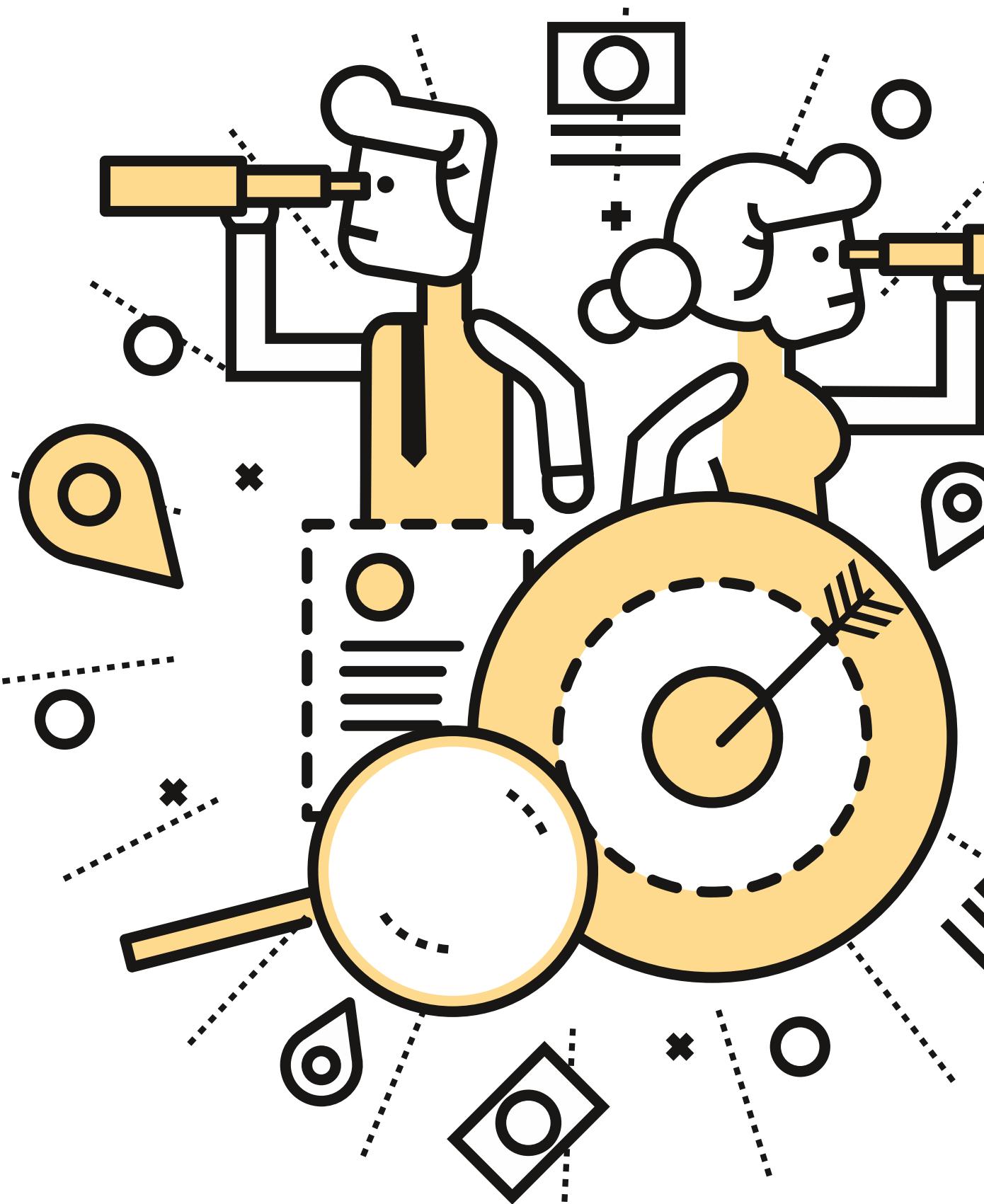
A aplicação «e-Curia» (v. p. 26) para troca dos documentos judiciais entre os representantes das partes e as jurisdições da União tem um impacto ambiental positivo. A título de exemplo, se todas as páginas de documentos processuais transmitidas ao Tribunal de Justiça e ao Tribunal Geral através de e-Curia em 2019 (cerca de 1 milhão) tivessem sido apresentadas em formato papel com os seus conjuntos de cópias, isso teria gerado a produção de cerca de 5 milhões de páginas de documentos, correspondentes a cerca de 12,5 toneladas de papel, que, além disso, deveriam ter sido fisicamente transportadas até ao Luxemburgo.





O **equivalente a tempo integral (ETI)** é uma unidade que permite medir a atividade profissional independente das disparidades em termos de número de horas de trabalho por semana de cada agente, devido a diferentes fórmulas de trabalho.

Os **indicadores ambientais para a água, os resíduos, o papel e a eletricidade** correspondem aos do **ano de 2018**. As variações são quantificadas em relação a 2015, o ano de referência.



UM OLHAR PARA O FUTURO



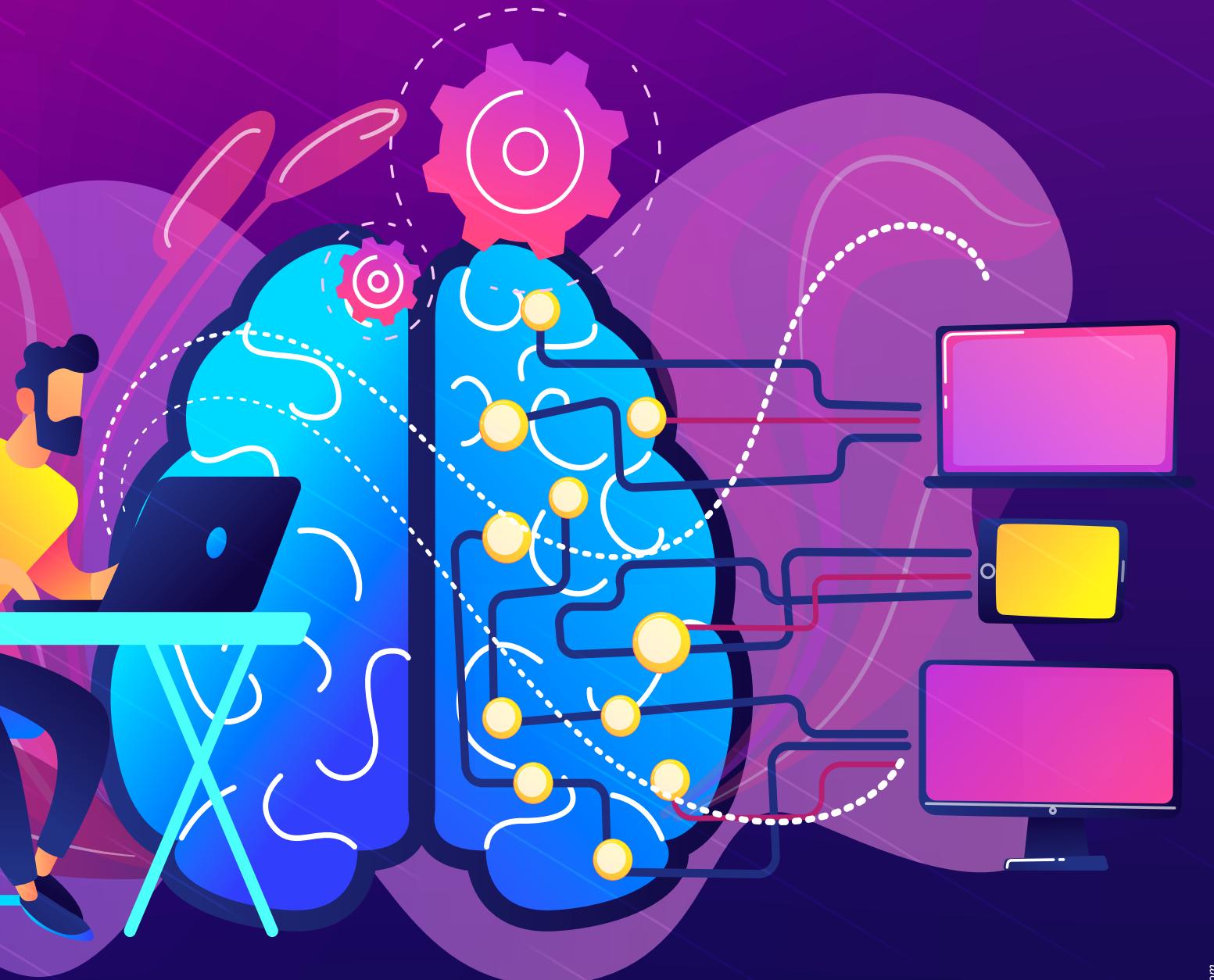
RESPOSTA AOS DESAFIOS DA NOVA DÉCADA

O ano de 2020 marca o início de uma nova década e anuncia-se um ano crucial para as jurisdições da União, a vários títulos.

Ao nível do contencioso, o número recorde de processos intentados em 2019 no Tribunal de Justiça e no Tribunal Geral dá uma ideia do desafio que espera a instituição em 2020: garantir um aumento da produtividade, mantendo simultaneamente o mesmo nível de eficiência e de qualidade. A tendência crescente do volume do contencioso nas jurisdições da União parece confirmar-se ano após ano e pode ainda esperar-se uma evolução subsequente devido, nomeadamente, às consequências do Brexit, à instituição da Procuradoria Europeia, ao aumento do contencioso bancário e financeiro e ao possível contencioso em matéria de ambiente no seguimento do lançamento do «Pacto Ecológico Europeu».

Para antecipar estas evoluções, o Tribunal de Justiça já encetou a pesquisa de meios modernos e eficazes. A este respeito, as possibilidades que a inteligência artificial oferece ocupam um lugar importante nas reflexões da instituição, nomeadamente no que respeita às suas aplicações nos domínios da tradução jurídica, da investigação jurídica e da análise da jurisprudência.

Em conformidade com o Regulamento que adota a reforma da arquitetura jurisdicional da União (Regulamento 2015/2422), 2020 será igualmente o ano em que o Tribunal de Justiça apresentará ao Parlamento Europeu, ao Conselho e à Comissão um relatório sobre o funcionamento do Tribunal Geral.

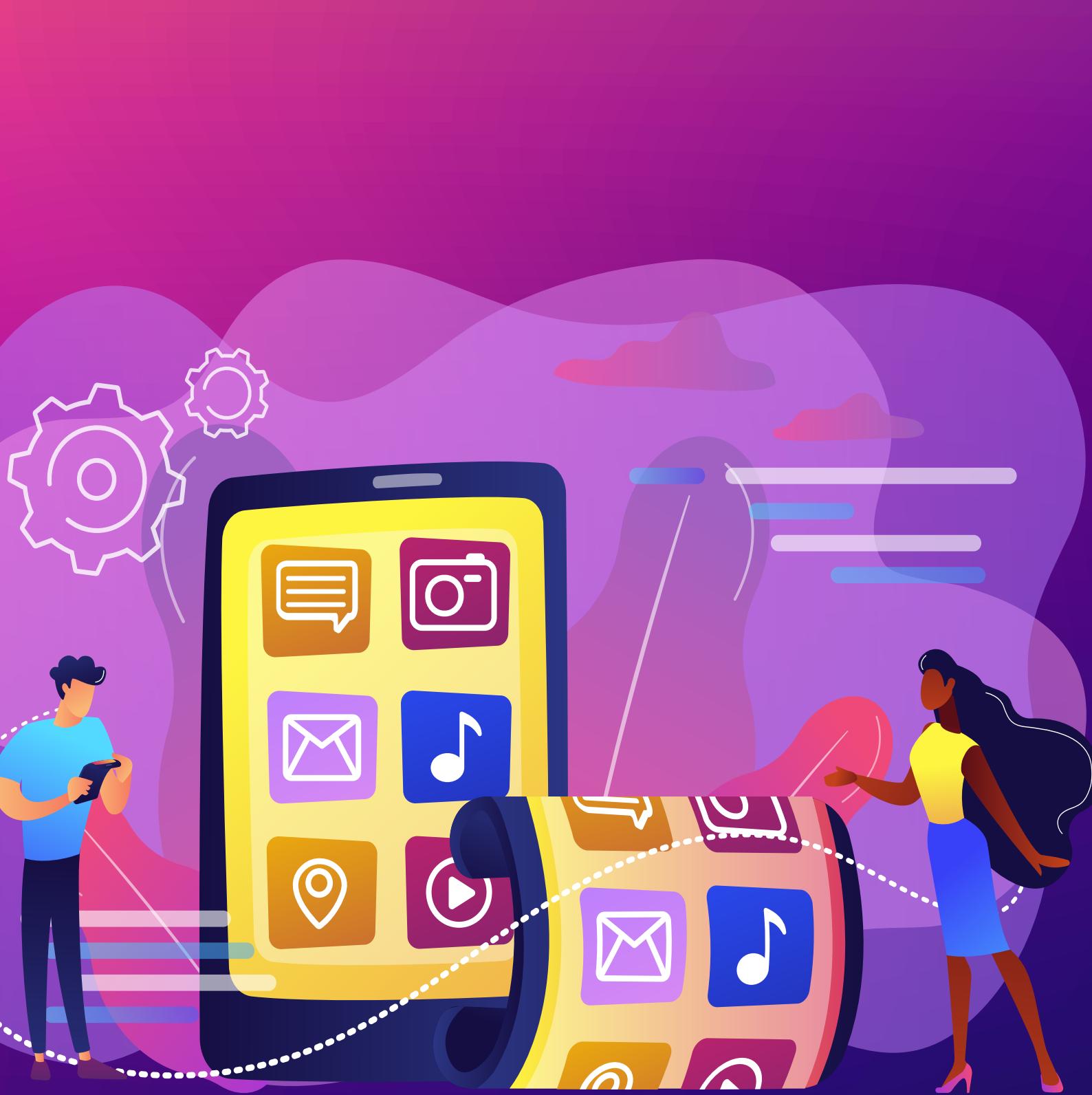






**FIQUE
EM CONTACTO!**





Aceda ao portal de pesquisa da jurisprudência do Tribunal de Justiça e do Tribunal Geral através do sítio Curia:



curia.europa.eu

Acompanhe a atualidade jurisprudencial e institucional:



- consultando os [comunicados de imprensa](#): curia.europa.eu/jcms/PressRelease
- subscrevendo o [feed RSS](#) do Tribunal de Justiça: curia.europa.eu/jcms/RSS
- seguindo a **conta Twitter** da instituição: [CourUEPresse](#) ou [eucourtpress](#)
- seguindo a conta [LinkedIn](#)
- descarregando a **App CVRIA** para *smartphones* e *tablets*

Para saber mais sobre a atividade da instituição:



- consulte a página relativa ao [Relatório Anual 2018](#): curia.europa.eu/jcms/AnnualReport
 - [Panorama do Ano](#)
 - [Relatório sobre a Atividade Judiciária](#)
 - [Relatório de Gestão](#)
- veja as [animações no YouTube](#)

Aceda aos documentos da instituição:



- [arquivos históricos](#): curia.europa.eu/jcms/archive
- [documentos administrativos](#): curia.europa.eu/jcms/documents

Visite a sede do Tribunal de Justiça da União Europeia:



- A instituição proporciona aos interessados [programas de visitas](#) especialmente concebidos em função do interesse de cada grupo (assistir a uma audiência, visita guiada aos edifícios ou às obras de arte, visita de estudo): curia.europa.eu/jcms/visits
- Graças à [visão virtual dos edifícios](#), também poderá sobrevoar o complexo imobiliário e entrar nele sem sair de casa: curia.europa.eu/visit360/

Para qualquer informação relativa à instituição:



- Escreva-nos através do [formulário de contacto](#): curia.europa.eu/jcms/contact



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA UNIÃO EUROPEIA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
L-2925 LUXEMBURGO
LUXEMBURGO
TEL.+352 4303-1

TRIBUNAL GERAL
L-2925 LUXEMBURGO
LUXEMBURGO
TEL. +352 4303-1

O Tribunal de Justiça:

<http://www.curia.europa.eu>

Manuscrito terminado em fevereiro de 2020

Dados referentes a 31.12.2019

Nem a instituição nem nenhuma pessoa atuando em nome da instituição é responsável pela utilização que possa ser feita das informações dadas nesta publicação.

Luxemburgo: Tribunal de Justiça da União Europeia

Direção da Comunicação

Unidade Publicações e Meios de Comunicação Eletrónicos

Fotografias: © União Europeia, 2019-2020

Reprodução autorizada mediante indicação da fonte.

É proibida qualquer utilização ou reprodução de fotografias ou de outros documentos de cujos direitos de autor a União Europeia não seja titular, sem a autorização dos titulares dos direitos de autor.

PRINT QD-AQ-20-001-PT-C ISBN 978-92-829-3284-1 ISSN 2467-1398 doi:10.2862/780412

PDF QD-AQ-20-001-PT-N ISBN 978-92-829-3287-2 ISSN 2467-1622 doi:10.2862/346911



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DA UNIÃO EUROPEIA

Direção da Comunicação
Unidade Publicações e Meios de Comunicação Eletrónicos

Maio de 2020

